



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO N.º 063/2014

OBJETO: APARELHO DE AR CONDICIONADO

EMPRESA VENCEDORA: ELETRO LUDWIG LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.700,00

COMISSÃO
Irineu Domeraski Siqueira

Homologado: 05/06/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014.

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL

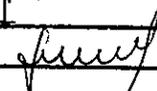
Objeto: Aquisição e instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado, tipo Split – 18.000 BTU.

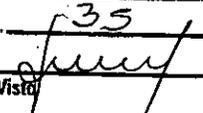
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 05 de maio de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

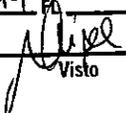
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de abril de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Electronica Nº 426
de 10/04/14 Fl. 1
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3876
de 11/04/14 Fl. 35
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE PR Nº _____
de 14/05/14 Fl. _____
Visto 

Processo Licitação
Folha nº 005
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Solicita-se a compra de um ar condicionado tipo Split de 18000 btus versão quente e frio para ser instalado na sala de observação nova da UBS, inclusão a instalação do mesmo.

OBJETO: Aparelho de ar condicionado tipo Split de 18000 btus + mão de obra.

Valor Estimado: R\$

Solicitado Por: Marciane Maria Specht.

Assinatura Marciane Maria Specht

CPF: 003.926.889-84

Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR

Ivanir Maehler
CPF: 333.749-87
Diretor de Saúde Pato Bragado/PR

Data da Solicitação: 08/04/2014

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 5389

Data do Encaminhamento 08,04,14

Assinatura

Carimbo

Cleunice Pinzen Pinken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data / /

Assinatura

Carimbo

John Jeferson Weber Nedari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Finanças

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data 09,4,14

Assinatura

Carimbo

John Jeferson Weber Nedari

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em / /

Assinatura _____

NF Recebida em / /

Carimbo

Processo Licitatório
Folha nº 002
Pato Bragado - PR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Aparelho de ar condicionado 18000 Btus versão quente e frio mais mão de obra.

(02) Motivação

A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado, com instalação de um aparelho de ar condicionada tem por objetivo a comodidade de seu paciente tornando o ambiente agradável, também observa a necessidade do mesmo, pois conforme o local vai sendo ocupado o ambiente se tornará abafado devido ao calor humano.

(03) Especificações técnicas

01 aparelho de ar condicionado de 18000 Btus tipo Split modelo Hi Wall versão quente e fria, voltagem 220, sendo instalado com suporte fixo na parede, material elétrico para necessário para instalação, material de acabamento e mão de obra qualificada para instalação do mesmo.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

A entrega deveser feita uma vez só, em até 10 dias (dez) A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado.

(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Deverá ser entregue para secretária da saúde Marciane Specht.

(06) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega.

(07) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(08) Obrigações da contratada

Ser entregue em perfeito estado conforme a solicitação da secretaria sendo instalado de maneira adequada dentro das normas exigida.

(09) Qualificação técnica

Empresa qualificada dentro do necessário para efetuar o serviço prestado com qualidade.

(10) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço por global

(11) Valores referenciais de mercado

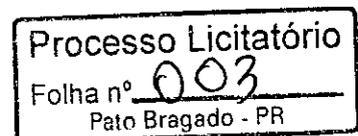
Conforme anexo

(12) Resultados esperados

Dispor do aparelho de ar condicionado Split espera-se que o ambiente se torne agradável aos munícipes também não havendo problemas futuros com o aparelho e a instalação do mesmo.

(13) Sanções

Ver Legislação pertinente.





Marciane Maria Specht
CPF: 003.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR



Contato Marlon Giehl: (45) 9979-3833
Endereço: Rua Guaratuba Nº: 601

ORÇAMENTO

CNPJ: 17.975.139/0001-53 Número: Cliente: Prefeitura Municipal de Pato Bragado Aprovado: 7/04/2014 Título: Posto de Saúde Responsável: Marlon Giehl

Tipo:	Quantidade BTU:	Valor Unit:	Valor Total:
Ar Condicionado LG Split Hi Wall Smile 18000 BTUs Quente e Frio 220V	18000	2.500,00	2.500,00

*Recebi
por email.*



Processo Licitatório Folha nº <u>004</u> Pato Bragado - PR
--



Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.

Fone (045) 3282-1290

eletroludwig@hotmail.com

CLIENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

ORÇAMENTO: VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT

SOLICITANTE: CLAUDINEI (claudinei@patobragado.pr.gov.br)

LOCAL: POSTO DE SAUDE – SALA DE OBSERVAÇÃO (em frente a sala da telefonista)

CIDADE: PATO BRAGADO –PR

DESCRIÇÃO

- 01 Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split 18.000Btus, mod: Hi Wall versão quente e frio, marca Komeco, instalado face a face. **R\$ 2.300,00**

OBS: Valores cotados para instalação do tipo face a face, onde inclui até 1 metros de tubulação para interligação entre unidade interna (evaporador) e unidade externa (condensador). No caso de necessidade de linha de tubulação para instalação a distância entre as unidades interna e externa, será cobrado por metro. R\$ 50,00

Nos valores cotados para instalação inclui:

- # Suportes para fixação em alvenaria das unidades interna e externa
- # Material elétrico para interligação da unidade interna e externa
- # Materiais de acabamentos
- # Tubo esponjoso para isolamento das tubulações
- # Mão de obra especializada por técnicos CREDENCIADOS.

Nos valores cotados para instalação não inclui:

- # Ponto de energia 220volts monofásico/trifásico no local de instalação dos aparelhos.
- # Qualquer outro serviço de alvenaria, metalúrgico, dreno ou andaime não especificado neste orçamento.

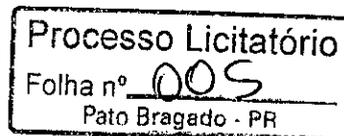
Condições de Pagamento: a vista

Prazo de entrega: a combinar

Orçamento válido: 05 dias

Frete: CIF

Garantia: Komeco 01 ano no aparelho e 6 meses na instalação.



Pato Bragado, 25 de Março de 2014.

*Recebi
por email
(MS)*

Eletro Ludwig Ltda Me

CNPJ: 11.082.610/0001-06

IE: 9049195785



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de abril de 2014.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de aparelho de ar condicionado, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

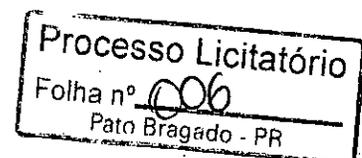
02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde

4.4.90.52.34.00.5389 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Pinken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças



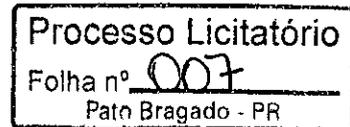
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Conta..... =	5389	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3681
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103011450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2040000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2014 até 04/04/2014

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

SECRETARIA JURÍDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 063/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um aparelho de ar condicionado do modelo SPLIT, com potencia de 18.000 BTU's.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição do objeto, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

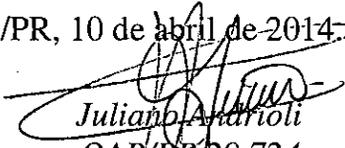
É o Relatório.

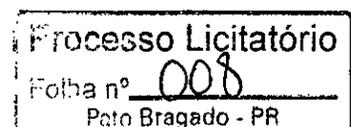
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 10 de abril de 2014.


Juliana Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

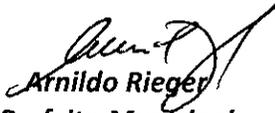
Pato Bragado - PR, em 10 de abril de 2014.

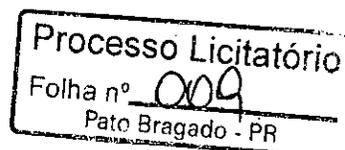
De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Fundo Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de 01 aparelho de ar condicionado, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 063/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h10min do dia 05/05/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 063/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 10h00min, do dia 05/05/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição e instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado, tipo Split – 18.000 BTUs, conforme normas descritas no Termo de referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

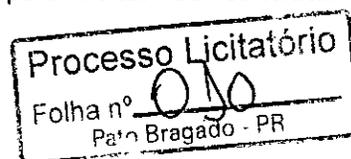
Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento



3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 05 de maio de 2014, às **10h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

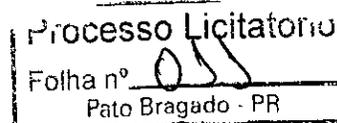
4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 063/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 063/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário do item, valor global do item e valor global da Proposta apresentada;
- 6.7 Citar o prazo de garantias do aparelho cotado;
- 6.8 Citar o prazo de entrega e instalação do objeto;
- 6.9 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

6.9.1) Anexo à proposta de preços deve estar o Atestado de visita, realizada pelo representante legal da empresa, a ser expedido pela Municipalidade, declarando que a proponente vistoriou e conhece as condições do local a ser instalado o aparelho de ar condicionado. Se a proposta vier desacompanhada desta Declaração, a mesma fica automaticamente desclassificada.

6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Processo Licitatório

Folha nº 019

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

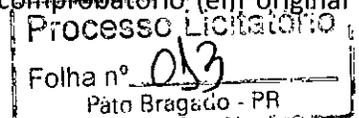
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega e instalação do Objeto desta Licitação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a solicitação do responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Saúde.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde

4.4.90.52.34.00.5389 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

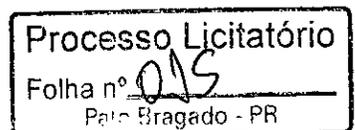
Processo Licitatório
Folha nº 034
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.10.4 Registro da empresa junto ao CREA, bem como identificação do engenheiro responsável (com vínculo na empresa) pela instalação do equipamento.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, ~~deverá prever~~ expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Processo Licitatório
Folha nº 06
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

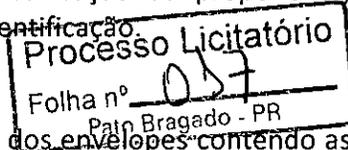
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.





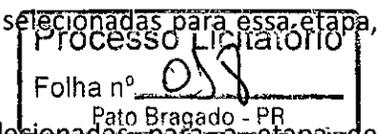
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

Processo Licitatório

Folha nº 059
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

Processo Licitatório nº 090
Folha nº 090
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto

Processo Licitatório
Folha nº 085
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

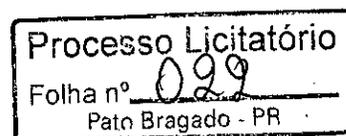
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de abril de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 063/2014

1. Do Objeto:

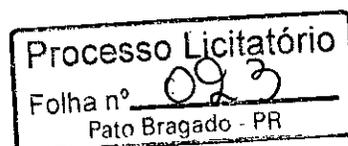
1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação (tipo face a face) de 01 (um) aparelho de ar condicionado, Modelo Split, 18.000 btus, 220v, versão quente e frio, a ser instalado na sala de observação da Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado, localizada na Rua Florianópolis, esquina com a Rua Guarapuava.

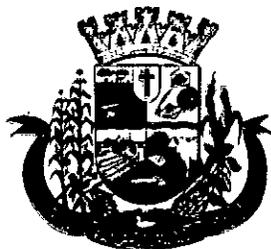
1.2 No preço cotado pelas licitantes deverão estar inclusos os custos relativos aos suportes para fixação do equipamento, em alvenaria ou ferro, da unidade interna e externa, materiais elétricos para interligação das unidades interna e externa; materiais de acabamentos, tubo esponjoso para isolamento das tubulações, entre outros necessários à instalação do mesmo.

1.3 As licitantes deverão apresentar garantia mínima de 02 (dois) anos para o equipamento ofertado, como também assistência técnica durante o período da garantia, sem custo adicional, já inserido na proposta de Preços;

1.4 No preço deverá estar incluído 01 (uma) limpeza geral dos equipamentos, a ser realizada após 1 (um) ano de instalação.

OBS.: O equipamento a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

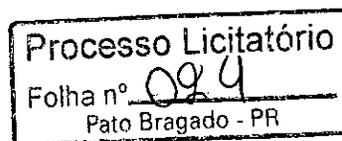
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

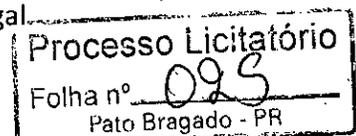
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

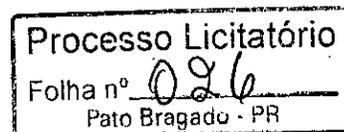
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 027
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

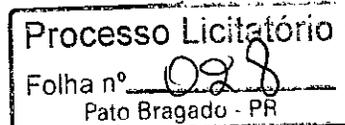
_____ de _____ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório

Folha nº 099

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 063/2014, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega e instalação:

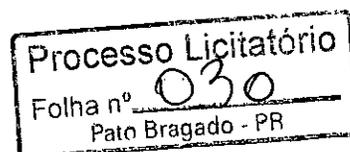
Prazo de garantia:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:; pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição e instalação (tipo face a face) de 01 (um) aparelho de ar condicionado, Modelo Split, 18.000 BTUs, 220v, trifásico, versão quente e frio, MARCA XXXXXX, a ser instalado na sala de observação da Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado, localizada na Rua Florianópolis, esquina com a Rua Guarapuava.

1.2 No preço cotado estão inclusos os custos relativos aos suportes para fixação do equipamento, em alvenaria ou ferro, da unidade interna e externa, materiais elétricos para interligação das unidades interna e externa; materiais de acabamentos, tubo esponjoso para isolamento das tubulações, entre outros necessários à instalação do mesmo.

1.3 Garantia de 02 (dois) anos para o equipamento ofertado, como também assistência técnica durante o período da garantia, sem custo adicional, já inserido na proposta de Preços;

1.4 No preço está incluído 01 (uma) limpeza geral dos equipamentos, a ser realizada após 1 (um) ano de instalação.

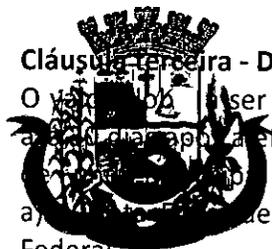
1.5 O equipamento a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 063/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não

Processo Licitatório
Folha nº 031
Pato Bragado - PR

conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Fundo Municipal de Saúde.



Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira
O valor a ser praticado neste contrato será de R\$ 1.000.000,00. O pagamento será efetuado em a prazo após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionado ao termo de aceitação da Secretaria de Saúde.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde

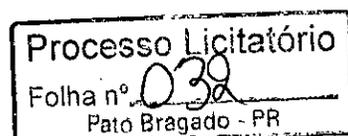
4.4.90.52.34.00.5389 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 023

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

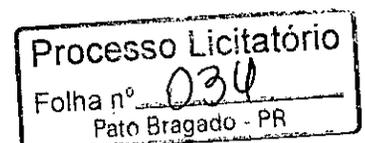
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 63
Objeto: Or. Condicionado - Saúde
Data de Abertura: 05/05/2014
Hora: 10h

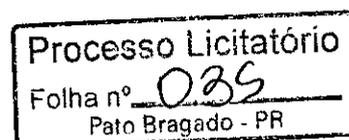
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Denise de Araújo - ME
Endereço: Rua Coronel
Cidade: M. C. London
CNPJ nº: 07.289.362/0001-56
Telefone: 45 3254-2470
Pessoa para contato: Denise
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 15/04/14.

Denise de Araújo
Assinatura do requerente

CPF/RG





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.289.362/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/09/2006
NOME EMPRESARIAL DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 555	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 31/03/2014 às 15:17:13 (data e hora de Brasília).

Processo Licitatório Página: 1/1
Folha nº 036
Pato Bragado - PR

Contato 45.3254.2470

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço

N.º 063

Objeto: Az de Aparelho de Ar Condicionado

Data de Abertura: 05/05/14

Hora: 10:10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Eletris Ludwig Ltda

Endereço: Av Continental 817

Cidade: Pato Bragado

CNPJ nº: 11.082.610/0001-06

Telefone: (45) 3282-1290

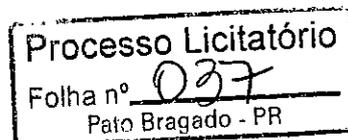
Pessoa para contato: Patrícia ou Angela

Email: eletrisludwig@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 23/04/14

Patrícia Roth
Assinatura do requerente

076.133.459-98
CPF/RG



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 063/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Denise Schuller Marçal de Araujo - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.289.62/0001-56, com sede a Rua Paraná, 555, Centro, Marechal Candido Rondon – PR, neste ato representada pelos sócios, Sra. Denise Schuller Marçal de Araujo RG7.716.385-9 e do CPF nº 005.166.119-50 residente na Rua Ari Branco da Rosa nº 1293, Bairro Lot. Muller, Cidade de Marechal Candido Rondon - PR pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Jeverson Marçal de Araujo RG RG n.º 6748958-6, e do CPF n.º 005.863.449-50 residente na Rua Ari Branco da Rosa nº 1293, Bairro Lot. Muller, Cidade de Marechal Candido Rondon - PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 63/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Candido Rondon, 05 de Maio de 2014.

Denise Schuller Marçal de Araujo

Denise Schuller Marçal de Araujo

CPF: 005.166.119-50

RG 7.716.385-9

Gerente

08.289.362/0001-56

DENISE SCHULLER MARÇAL
DE ARAUJO - ME

Rua Paraná, 555 - Sala 01 - Centro
CEP 85660-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Denise Schüller Marçal de Araújo - ME

Rua Paraná, 555 - Sala 1 - centro - Telefax (45) 3254-2074

CNPJ 08.289.362/0001-56 - Inscrição 903.829.15-02

e-mail: financeiro@marcafeleto.com.br - site: www.marcafeleto.com.br

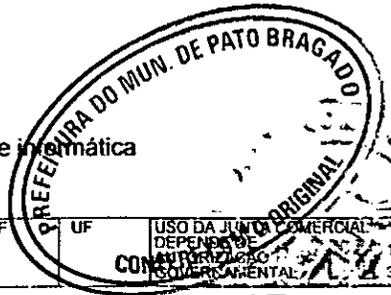
Processo Licitatório

Folha nº 037

Pato Bragado - PR

Angela

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0604313-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Casado(a)	
Sexo M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial de bens	
FILHO DE: PAI VILIMAR SCHULLER		MAE NILSA SCHULLER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1980	IDENTIDADE (número) 7.716.385-9	ORGÃO EMISSOR SESP	UF PR
CPF (número) 005.166.119-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.) RUA MEM DE SA			NUMERO 2359
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO KLITZKE	CEP 85960-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO MARECHAL CANDIDO RONDON			UF PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
TITULO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO-ME			
LOGRADOURO (rua,av,etc.) RUA PARANA			NUMERO 555
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85960-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da JC)
MUNICIPIO MARECHAL CANDIDO RONDON		UF PR	País
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 47.53-9/00 Atividades Secundárias 47.57-1/00 95.21-5/00 47.54-7/01 47.42-3/00 47.44-0/01 47.44-0/03 47.44-0/99 47.51-2/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos de som e imagem. Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos. Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos, projetos e serviços de instalação. Comércio varejista de móveis Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/09/2006	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.289.362/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Denise Schuller Marcal de Araujo - ME</i>			
DATA 18/11/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Denise Schuller Marcal de Araujo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG 4.193.568-9 SSP-PR Agência Regional de Mar. Cândido Rondon - PR	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2010 SOB NÚMERO: 20108451038 Protocolo: 10/845103-8, DE 19/11/2010 Empresa: 411 0604313 1 DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO ME SEBASTIÃO NOTIA SECRETÁRIO GERAL At. 411 0604313 1		



Processo 039
 Folha nº 039
 Pato Bragado - PR

Angella

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0604313-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Casado(a)	
Sexo M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial de bens		
FILHO DE: PAI VILIMAR SCHULLER		MÃE NILSA SCHULLER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1980	IDENTIDADE (número) 7.716.385-9	ÓRGÃO EMISSOR SESP	UF PR
CPF (número) 005.166.119-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA MEM DE SA			NÚMERO 2359
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO LOTEAMENTO KLITZKE	CEP 85960-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO MARECHAL CANDIDO RONDON			UF PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
IDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PARANA			NÚMERO 555
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85960-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da JC)
MUNICIPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal Atividades Secundárias 47.81-4/00 47.82-2/01 47.52-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de calçados Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/09/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.289.362/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA NIRE anterior	UF DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1- SIM 3- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) Denise Schuller Marcal de Araujo - ME			
DATA 18/11/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Denise Schuller Marcal de Araujo		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG 4.193.568-9 SSP-PR Agência Regional de Mar. Cândido Rondon - PR	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2010 SOB NÚMERO 20108451038 Protocolo: 10/845103-8, DE 19/11/2010 Empresa: 41106043132 DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		



Processo Licitação
Folha nº 040
Pato Bragado - PR

Angela



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0604313-1	CNPJ 08.289.362/0001-56	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 08/09/2006	Data de Início de Atividade 25/09/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PARANA, 555 - SALA 01, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, UTENSILIOS DOMESTICOS, APARELHOS DE SOM E IMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA ELETRODOMESTICOS E APARELHOS ELETRONICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS, PROJETOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 22/11/2010 Número: 20108451038 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO Identidade: 77163859,SESP/PR CPF: 005.166.119-50 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 07 de março de 2014

14/151435-3



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório
Folha nº 041
Pato Bragado - PR

Angela



NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.839.835/0001-64

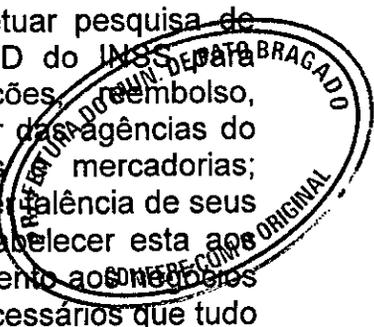
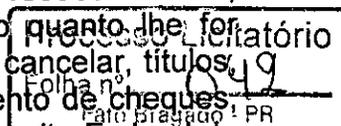
Bel. FÁRIDA NARDELLO
TABELIÃ

LIVRO: 0210-P

TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO ME.
Em favor de: **JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO.**

S A I B A M quantos este público instrumento de Procuração virem que, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (29/10/2013), nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, perante mim FÁRIDA NARDELLO, Tabeliã, neste Serviço Notarial, compareceu como outorgante: **DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO ME**, natureza jurídica: empresário, inscrita no CNPJ nº 08.289.362/0001-56, com sede na Avenida Paraná, nº 555, sala 01, centro, nesta cidade, com Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41106043131, em data de 08.09.2006, o qual encontra-se arquivado nas Notas deste Ofício às fls.: 163, do Livro nº 55-CS, por fotocópias autenticadas, com posteriores alterações, as quais encontram-se arquivadas nas Notas deste Ofício às fls.: 164 a 165, no Livro nº 55-CS, com Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20108451038, em data de 22.11.2010, o qual encontra-se arquivado nas Notas deste Ofício às fls.: 166 a 167, no Livro nº 55-CS, por fotocópia autenticada e Certidão Simplificada emitida em data de 09.10.2013, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, agência regional estabelecida nesta cidade, a qual encontra-se arquivada nas Notas deste Ofício às fls.: 168, no Livro nº 55-CS; neste ato, é representada pela empresária **DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob nº 005.166.119-50, portadora da Cédula de Identidade nº 7.716.385-9-SESP/PR, expedida em data de 17.08.2012, brasileira, casada, empresária, nascida em data de 30.09.1980, em Marechal Cândido Rondon-PR, filha de Vilimar Schuller e de Nilsa Schuller, residente e domiciliada na Rua Ari Branco da Rosa, nº 1.293, Loteamento Muller, nesta cidade. A presente, pessoa capaz, reconhecida pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este instrumento e nos melhores termos de direito, pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº 005.863.449-50, portador da Cédula de Identidade nº 6.748.958-6-SESP/PR, expedida em data de 26.10.2012, brasileiro, casado, empresário, nascido em data de 03.01.1980, em Marechal Cândido Rondon-PR, filho de Raimundo Marçal de Araujo e de Geni Peretti de Araujo, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, nº 1.293, Loteamento Muller, nesta cidade. **PARA O FIM ESPECIAL DE:** reger, gerir, administrar e representar a ora outorgante, onde preciso for e com esta se apresentar. **PODENDO PARA ISSO, DITO PROCURADOR:** 1º) efetuar compras de qualquer natureza, pagar e receber contas; cobrar e receber, amigável ou judicialmente de seus devedores, tudo quanto lhe for devido por qualquer título; encaminhar títulos para protesto, baixar e/ou cancelar, títulos protestos, assinar cartas de anuência, assinar declarações de recebimento de cheques; tratar de seus negócios nas repartições públicas em especial junto a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Repartições Municipais, e autárquicas, efetuar pesquisa de débitos e pendências de tributos em geral do INSS, requerer CND do INSS, Averbação de imóveis, ajustar parcelamento, receber restituições, reembolso, compensação, revisão de lançamentos, impugnar lançamentos, retirar das agências do correio e de transportes, registrados, vales postais, encomendas e mercadorias; representá-la em juízo com os poderes da Cláusula *Ad-Judicia*; requerer quitação de seus créditos; transigir, firmar compromissos, constituir advogado e substabelecer esta aos mesmos para os casos judiciais, tudo quanto mais para o bom andamento dos negócios dela outorgante, embora aqui pareçam omissos, mas que se façam necessários que tudo haverá por bom, firme e valioso; 2º) movimentar a conta bancária da ora outorgante em todas as agências bancárias, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF., Banco Bradesco S/A., HSBC Bank Brasil - Banco Múltiplo S/A., Banco Itaú S/A., Cooperativa de Crédito, Instituições Financeiras, em especial perante a Cooperativa de



Angela



NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.839.835/0001-64

Bel. FÁRIDA NARDELLO
TABELIÁ

LIVRO: 0210-P

TRASLADO

Handwritten mark

Crédito Livre Admissão Costa Oeste - Sicredi Costa Oeste PR, e perante a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Marechal Cândido Rondon e Região - SICOOB Marechal, podendo realizar com as mesmas quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, abrir e encerrar contas, depositar, transferir dinheiro, títulos e valores, assinar propostas, contratos, cartas de ordem, papéis e quaisquer documentos; tomar saques, requisitar talões de cheques, abrir, liquidar e encerrar contas; receber, pagar, passar recibos, dar e aceitar quitações; emitir e endossar cheques e duplicatas; aceitar e assinar duplicatas; autorizar débitos em conta corrente; emitir e endossar notas promissórias; vistoriar saldos, requerer extratos de contas, dar ordens de pagamentos; e 3º) representá-la em procedimentos de licitações e concorrências públicas, e ainda, representar a outorgante/licitante em todas as etapas do Pregão; assinar contratos de licitações; podendo apresentar-se perante as comissões licitantes como único preposto da ora outorgante, entregar as documentações relativas aos credenciamentos, habilitação e propostas, verificar documentos de demais participantes, impugnar o que entender necessário e que esteja em de conformidade com a legislação pertinente à matéria e ao próprio Edital, tanto quanto aos credenciamentos, habilitações ou propostas, apresentar contra razões às impugnações, interpor recursos ou mesmos desistir formalmente da interposição de recursos, assinar atas, rubricar documentos, sustentar oralmente perante a comissão; além de representar a outorgante/licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações: apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e seus Anexos; entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante; formular lances ou ofertas verbalmente; negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; tudo assinar, alegar, requerer, recorrer, provar, comprovar, justificar, satisfazer exigências, apresentar e retirar documentos, pagar taxas e emolumentos, preencher guias e formulários, assinar requerimentos, fazer declarações; representar a ora outorgante perante Repartições Públicas em Geral, sejam, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e Cíveis; enfim, praticar tudo quanto no mais de necessário for para o completo êxito e fim específico deste mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. Os elementos declaratórios constantes neste instrumento foram fornecidos pela representante da outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes e a qualificação do procurador, tudo estando conforme sua solicitação.** A presente procuração foi registrada no Livro Licitatório nº 043, Protocolo sob nº 01554/2013, em data de 29 de outubro de 2013. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado, dispensando a presença e assinatura das testemunhas, de acordo com o contido no Capítulo 11, seção 2, norma 18 do Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça deste Estado, perante mim, **BÁRBARA CRISTINA AULER**, *[Handwritten Signature]*, Escrevente Juramentada, que digitei. E eu, **FÁRIDA NARDELLO**, Tabeliã, o subscrevi, assino em público e raso. Desta 384,62 VRC = R\$ 54,23. Selo de Autenticidade R\$ 0,47. (a.a.) **DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO, FÁRIDA NARDELLO. KAM.** Traslada em seguida, confere em tudo o original, ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO *[Handwritten Signature]* DA VERDADE.

BÁRBARA CRISTINA AULER
Escrevente Juramentada

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EVO24071

SELO DE AUTENTICIDADE
RUBRICADO
CONFERIDO O ORIGINAL

NOTAS E PROTESTOS
FÁRIDA NARDELLO
TABELIÁ
Fone/Fax: 3254-2418

Lei: 18.280 de 10/07/2006

Handwritten signature



Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.

Fone (045) 3282-1290

eletroludwig@hotmail.com

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 063/2014.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa Eletro Ludwig Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.082.610/0001-06, com sede na Avenida Continental nº817, Credencia, a Sra. Ângela Márcia Wegner RG 6.251.376-4 CPF 024.026.409-60 residente na Rua Curitiba nº 78, Bairro Novo Milenium, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº063/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 05 de Maio de 2014.

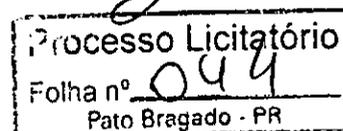


Angela Marcia Wegner

CPF Nº 024.026.409-60

RG Nº 6.251.376-4

Representante Legal



Eletro Ludwig Ltda – ME

CNPJ: 11.082.610/0001-06

IE: 9049195785

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106572842		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRE RICARDO LUDWIG			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) SELSO LUDWIG		(mãe) IVONE TERESINHA LUDWIG	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1983	IDENTIDADE (número) 5.725.340-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 039.777.829-59			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUAIRA			NÚMERO 2649
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6426
MUNICIPIO PATO BRAGADO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANDRE RICARDO LUDWIG - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA CONTINENTAL			NÚMERO 817
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6426
MUNICIPIO PATO BRAGADO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4757100 Atividade secundária 4753900 4322302 3314707 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - COMERCIO VAREJISTA DE ECONOMIA E ACESSÓRIOS P/ APARELHOS ELETROELETRONICOS P/USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO; - COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO, INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL; - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE AR.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11082610000106	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Andre Ricardo Ludwig - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Andre R. Ludwig</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristina Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristina Maria Lemos Prestes RGA 193.566-2 SSP-PR	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 11082610000106 SÉRIE Nº 2021643021 Protocolo: 11060041-1 E 11060041-2 Empresário: 41106572842 ANDRE RICARDO LUDWIG - ME		
 SEC. MUNICIPAL DE REGISTRO			

Contrato Social por Transformação de Empresário
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.082.610/0001-06
NIRE Nº: 41106572842

ANDRE RICARDO LUDWIG. Brasileiro, solteiro. Nascido em 14/07/1983, Natural de Marechal Cândido Rondon - PR. Empresário, residente e domiciliado à Rua Guaira, 2649, Centro. Pato Bragado – PR. CEP: 85.948-000 Cédula de Identidade RG nº 5.725.340-1, CPF nº 039.777.829-59, com registro empresário denominado ANDRE RICARDO LUDWIG - ME, com sede e foro à Avenida Continental, 817, Sala, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000 NIRE nº 41106572842 em 20/08/2009, CNPJ nº 11.082.610/0001-06, **resolve**, por este instrumento particular de contrato, transformar seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, sob a forma jurídica de **SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos do § 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10º da Lei Complementar nº 128/2008, ingressando como sócios, a Sra. **ANGELA MARCIA WEGNER**, Brasileira, Solteira, Nascida em 20/02/1978, Empresária, residente e domiciliada à Rua Curitiba 78, Centro, Pato Bragado – PR CEP: 85.948-000, Cédula de Identidade RG nº 6.251.316-4 SSP/PR, CPF nº 024.026.409-60, e a sócia Sra. **AMANDA LUDWIG MAJOLO**, Brasileira, Solteira, Nascida em 09/06/1999, menor impúbere, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, Cédula de Identidade RG nº 10.642.703-8 SSP/PR e CPF nº 075.490.379-65, neste ato representada pelo seu Pai Sr. **ROGERIO LUIS MAJOLO**, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, Cédula de Identidade RG nº 4.185.404-9 SSP/PR, e CPF nº 703.486.009-25, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade que gira sob o nome empresarial de ANDRE RICARDO LUDWIG - ME, passa a denominar-se, a partir desta data, **ELETRO LUDWIG LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida, tendo sua sede e foro à Avenida Continental, 817, Sala, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de: Comercio Varejista de Peças e Acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comercio Varejista de eletrodomésticos, Equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, ventilação e Refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial e residencial; Serviços de Limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar.

CLÁUSULA TERCEIRA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/08/2009.

CLÁUSULA QUARTA DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social será de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 42.000 (Quarenta e Dois Mil) quotas no valor de R\$



Contrato Social por Transformação de Empresário
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.082.610/0001-06
NIRE Nº: 41106572842

1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Parágrafo 1º As sócias ingressantes AMANDA LUDWIG MAJOLO, integraliza neste ato em moeda corrente do país, 2.000 (Dois Mil) quotas no valor nominal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e a Sócia ANGELA MARCIA WEGNER, integraliza neste ato em moeda corrente do país, 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

Parágrafo 2º DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Tendo em vista das alterações havidas, o Capital Social na importância de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) fica assim distribuído entre os sócios:

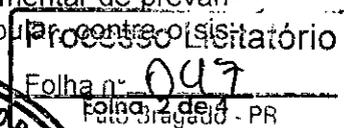
SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL-R\$
AMANDA LUDWIG MAJOLO	2.00	2.000	2.000,00
ANDRE RICARDO LUDWIG	93.00	35.000	35.000,00
ANGELA MARCIA WEGNER	5.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	42.000	42.000,00

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia, **ANGELA MARCIA WEGNER**, com os poderes e atribuições de **Administradora**, dispensado da prestação de caução, a qual compete, privativa e individualmente, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia declara, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especifica mente o Administrador, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



**Contrato Social por Transformação de Empresário
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.082.610/0001-06
NIRE Nº: 41106572842**

tema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA DA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ 1º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários de forma mensal, trimestral e semestral, a critérios dos sócios, de forma a apurar os Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;

§ 2º: Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "caput" deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 36 (trinta e seis) prestações iguais e sucessivas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Processo Licitatório
Folha 048
Pato Bragado - PR



Folha 3 de 4

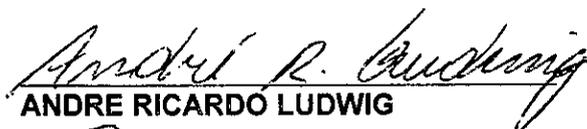


**Contrato Social por Transformação de Empresário
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.082.610/0001-06
NIRE Nº: 41106572842**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

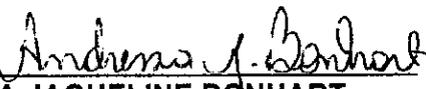
Pato Bragado - Pr., 20 de Fevereiro de 2013


ANDRE RICARDO LUDWIG

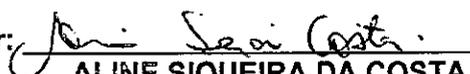

ANGELA MARCIA WEGNER


AMANDA LUDWIG MAJOLO
REPRESENTADA POR SEU PAI: ROGERIO LUIS MAJOLO

Testemunhas:

Assinatura: 
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG nº. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 
RAFAEL SIQUEIRA
RG nº. 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2013
SOB NÚMERO: 41207567534
Protocolo: 13/154371-7, DE 15/03/2013 

ELETRO LUDWIG LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR

Folha 4 de 4



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-06
NIRE 412.0756753-4**

Folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANDRE RICARDO LUDWIG**, Brasileiro, solteiro, Nascido em 14/07/1983, Empresário, inscrito no CPF nº 039.777.829-59 e RG sob nº 5.725.340-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Guaira, 2649, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000.

2) **ANGELA MARCIA WEGNER**, Brasileira, Solteira, Nascida em 20/02/1978, Empresária, inscrita no CPF nº 024.026.409-60 e RG sob nº 6.251.376-4 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Curitiba, 78, Centro, Pato Bragado – PR CEP: 85.948-000,

3) **AMANDA LUDWIG MAJOLO**, Brasileira, Solteira, Nascida em 09/06/1999, menor impúbere, inscrita no CPF nº 075.490.379-65 e RG sob nº 10.642.703-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, neste ato representada pelo seu Pai Sr. **ROGERIO LUIS MAJOLO**, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, inscrito no CPF nº 703.486.009-25 e RG sob nº 4.185.404-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ELETRO LUDWIG LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 817, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.082.610/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0756753-4 em 20/03/2013, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIA: Ingressa na sociedade **PATRICIA GOTTSSELIG KROTH**, brasileira, solteira, nascida em 11/03/1990, Empresária, inscrita no CPF nº 076.133.459-98, RG sob nº 9.482.060-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guaira, 2650, Apto 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 42.000 (Quarenta e Dois Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais), divididos em 148.000 (Cento e Quarenta e Oito Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelas sócias Sra. **ANGELA MARCIA WEGNER**, acima qualificada, no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais) e pela sócia Ingressante Sra. **PATRICIA GOTTSSELIG KROTH**, acima qualificada o valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), em moeda corrente do país, neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AMANDA LUDWIG MAJOLO	1.35	2.000	2.000,00
ANDRE RICARDO LUDWIG	23.65	35.000	35.000,00
ANGELA MARCIA WEGNER	31.08	46.000	46.000,00
PATRICIA GOTTSSELIG KROTH	43.92	65.000	65.000,00
TOTAL	100.00	148.000	148.000,00

f

so Licitatório
050
Pato Bragado - PR

Roberto W

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-06
NIRE 412.0756753-4**

Folha 2 de 5

CLÁUSULA QUARTA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade que era Administrada apenas pela Sra. **ANGELA MARCIA WEGNER**, passa ser Administrada também pelos sócios **ANDRE RICARDO LUDWIG** e **PATRICIA GOTTSELIG KROTH**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

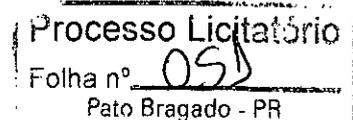
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-06
NIRE 412.0756753-4**



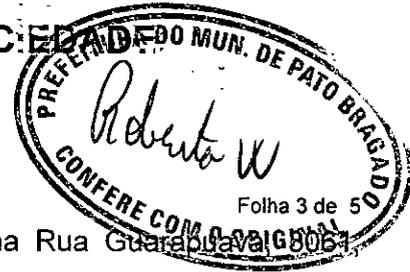
1) **ANDRE RICARDO LUDWIG**, Brasileiro, solteiro, Nascido em 14/07/1983, Empresário, inscrito no CPF nº 039.777.829-59 e RG sob nº 5.725.340-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Guaira, 2649, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000.

2) **ANGELA MARCIA WEGNER**, Brasileira, Solteira, Nascida em 20/02/1978, Empresária, inscrita no CPF nº 024.026.409-60 e RG sob nº 6.251.376-4 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Curitiba, 78, Centro, Pato Bragado – PR CEP: 85.948-000,

3) **AMANDA LUDWIG MAJOLO**, Brasileira, Solteira, Nascida em 09/06/1999, menor impúbere, inscrita no CPF nº 075.490.379-65 e RG sob nº 10.642.703-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, neste ato representada pelo seu Pai Sr. **ROGERIO LUIS MAJOLO**, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, inscrito no CPF nº 703.486.009-25



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-06
NIRE 412.0756753-4**



e RG sob nº 4.185.404-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Guairá, 806, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000,

4) PATRICIA GOTTSSELIG KROTH, brasileira, solteira, nascida em 11/03/1990, Empresária, inscrita no CPF nº 076.133.459-98, RG sob nº 9.482.060-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guairá, 2650, Apto 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRO LUDWIG LTDA - ME** e têm sede e domicílio na Avenida Continental, 817, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2009 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comercio Varejista de Peças e Acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação; Comercio Varejista de eletrodomésticos, Equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, ventilação e Refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial e residencial; Serviços de Limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais), divididos em 148.000 (Cento e Quarenta e Oito Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AMANDA LUDWIG MAJOLO	1.35	2.000	2.000,00
ANDRE RICARDO LUDWIG	23.65	35.000	35.000,00
ANGELA MARCIA WEGNER	31.09	46.000	46.000,00
PATRICIA GOTTSSELIG KROTH	43.92	65.000	65.000,00
TOTAL	100.00	148.000	148.000,00

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer

Processo Licitatório
Folha nº 059

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-06
NIRE 412.0756753-4**



dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ANDRE RICARDO LUDWIG, ANGELA MARCIA WEGNER e PATRICIA GOTTSSELIG KROTH**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

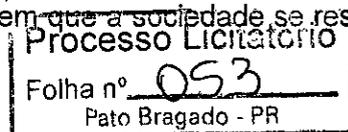
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-06
NIRE 412.0756753-4**

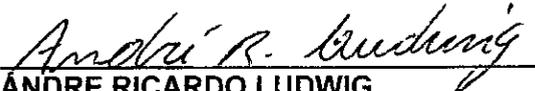
Folha 5 de 5

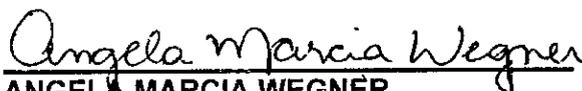
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

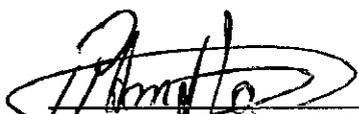
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

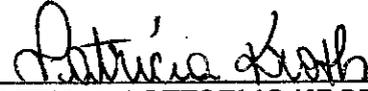
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 10 de Junho de 2013


ANDRE RICARDO LUDWIG

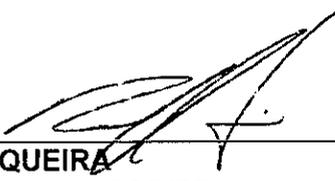

ANGELA MARCIA WEGNER


AMANDA LUDWIG MAJOLO
REPRESENTA PELO SEU PAI SR. ROGERIO LUIS MAJOLO


PATRICIA GOTTSSELIG KROTH

Testemunhas:

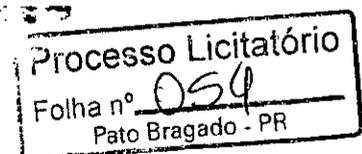
Assinatura: 
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2013
SOS NÚMERO: 20133498239
Protocolo: 13/349823-9. DE 19/06/2013
Empresa: 412.0756753-4
ELETRO LUDWIG LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





Junta Comercial do I de -
Cristiane Maria Lemos Presid.
RG 4.193.566-9 SSP-PE
Agência Regional de Mal. Comércio Exterior - BR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-05
NIRE 412.0756753-4**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANDRE RICARDO LUDWIG**, Brasileiro, solteiro, Nascido em 14/07/1983, Empresário, inscrito no CPF nº 039.777.829-59 e RG sob nº 5.725.340-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Guaira, 2649, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000.

2) **ANGELA MARCIA WEGNER**, Brasileira, Solteira, Nascida em 20/02/1978, Empresária, inscrita no CPF nº 024.026.409-60 e RG sob nº 6.251.376-4 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Curitiba, 78, Centro, Pato Bragado – PR CEP: 85.948-000,

3) **AMANDA LUDWIG MAJOLO**, Brasileira, Solteira, Nascida em 09/06/1999, menor impúbere, inscrita no CPF nº 075.490.379-65 e RG sob nº 10.642.703-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, neste ato representada pelo seu Pai Sr. **ROGERIO LUIS MAJOLO**, Brasileiro, Viúvo, Empresário, inscrito no CPF nº 703.486.009-25 e RG sob nº 4.185.404-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000,

4) **PATRICIA GOTTSELIG KROTH**, brasileira, solteira, nascida em 11/03/1990, Empresária, inscrita no CPF nº 076.133.459-98, RG sob nº 9.482.060-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guaira, 2650, Apto 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ELETRO LUDWIG LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 817, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.082.610/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0756753-4 em 20/03/2013 e última alteração contratual sob o nº 20133498239 em 24/06/2013, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comercio Varejista de Peças e Acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comercio Varejista de eletrodomésticos, Equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, ventilação e Refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial e residencial; Serviços de Limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comercio Varejista de Peças e Acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, informática e comunicação; Comercio Varejista de eletrodomésticos, Equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, ventilação e Refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial e residencial; Serviços de Limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar, Indústria e comércio de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-03
NIRE 412.0756753-4**

Folha 2 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERENCIA DE COTAS: A sócia **PATRICIA GOTTSELIG KROTH**, Transfere com o consentimento dos demais sócios 5.400 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais) para a sócia remanescente **AMANDA LUDWIG MAJOLO**, e 22.600 (Vinte e Dois Mil e Seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 22.600,00 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos Reais) para a sócia remanescente **ANGELA MARCIA WEGNER**. Da mesma forma o sócio remanescente **ANDRE RICARDO LUDWIG**, transfere com o consentimento dos demais sócios 12.800 (Doze Mil e Oitocentos) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais) para a sócia remanescente **ANGELA MARCIA WEGNER**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AMANDA LUDWIG MAJOLO	5.00	7.400	7.400,00
ANDRE RICARDO LUDWIG	15.00	22.200	22.200,00
ANGELA MARCIA WEGNER	55.00	81.400	81.400,00
PATRICIA GOTTSELIG KROTH	25.00	37.000	37.000,00
TOTAL	100.00	148.000	148.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-06
NIRE 412.0756753-4**



1) ANDRE RICARDO LUDWIG, Brasileiro, solteiro, Nascido em 14/07/1983, Empresário, inscrito no CPF nº 039.777.829-59 e RG sob nº 5.725.340-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Guaira, 2649, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000.

2) ANGELA MARCIA WEGNER, Brasileira, Solteira, Nascida em 20/02/1978, Empresária, inscrita no CPF nº 024.026.409-60 e RG sob nº 6.251.376-4 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Curitiba, 78, Centro, Pato Bragado – PR CEP: 85.948-000,

3) AMANDA LUDWIG MAJOLO, Brasileira, Solteira, Nascida em 09/06/1999, menor impúbere, inscrita no CPF nº 075.490.379-65 e RG sob nº 10.642.703-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, neste ato representada pelo seu Pai Sr. **ROGERIO LUIS MAJOLO**, Brasileiro, Viúvo, Empresário, inscrito no CPF nº 703.486.009-25 e RG sob nº 4.185.404-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000,

Processo Licitatório
Folha nº 056
Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-05
NIRE 412.0756753-4**

Folha 3 de 5

4) PATRICIA GOTTSELIG KROTH, brasileira, solteira, nascida em 11/03/1990, Empresária, inscrita no CPF nº 076.133.459-98, RG sob nº 9.482.060-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guaira, 2650, Apto 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRO LUDWIG LTDA - ME** e têm sede e domicílio na Avenida Continental, 817, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2009 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comercio Varejista de Peças e Acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, informática e comunicação; Comercio Varejista de eletrodomésticos, Equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, ventilação e Refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial e residencial; Serviços de Limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar, Indústria e comércio de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais), divididos em 148.000 (Cento e Quarenta e Oito Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AMANDA LUDWIG MAJOLO	5.00	7.400	7.400,00
ANDRE RICARDO LUDWIG	15.00	22.200	22.200,00
ANGELA MARCIA WEGNER	55.00	81.400	81.400,00
PATRICIA GOTTSELIG KROTH	25.00	37.000	37.000,00
TOTAL	100.00	148.000	148.000,00

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a presente alteração contratual pertinente.

Processo Licitatório
Folha nº 057
Pato Bragado - PR



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-96
NIRE 412.0756753-4**

Folha 4 de 5

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ANDRE RICARDO LUDWIG, ANGELA MARCIA WEGNER e PATRICIA GOTTSSELIG KROTH**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, à prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Processo Licitatório
Folha nº 058
Pato Bragado - PR



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-06
NIRE 412.0756753-4**

Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, e prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

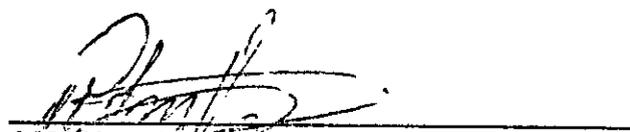
Pato Bragado - PR, 22 de Outubro de 2013



RICARDO RICARDO LUDWIG



ANGELA MARCIA WEGNER

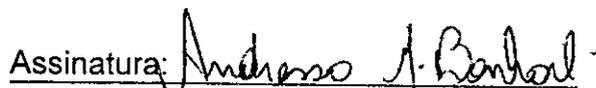


AMANDA LUDWIG MAJOLO
REPRESENTA PELO SEU PAI SR. ROGERIO LUIS MAJOLO

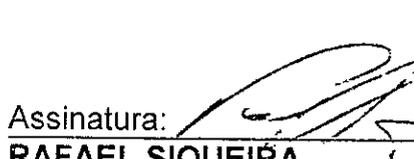


PATRICIA GOTTSSELIG KROTH

Testemunhas:

Assinatura: 

ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 

RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-0-SSP/PR

✓

Processo Licitatório
Folha nº 059
Pato Bragado - PR

Elaborado por: 

ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



11/10/2013

SECRETARIA
MUNICIPAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2013
SOB NUMERO: 20136153070
Protocolo: 13/615307-0, DE 25/10/2013

Empresa: 41 2 0756753 4
ELETRO LUDWIG LTDA - ME



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO

CONFERE COM O ORIGINAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:

ANGELA MARCIA WEGNER *Angela Wegner*

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/05/96

6.251.26-4

ANGELA MARCIA WEGNER

20/02/78

661/80/60

ANGELA MARCIA WEGNER

20/02/78

661/80/60

ANGELA MARCIA WEGNER

20/02/78

661/80/60



Processo Licitatório
Folha nº 060
Pato Bragado - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANGELA MARCIA WEGNER

Nº de inscrição
024026409-80

Data do Nascimento
20/02/78

ANGELA MARCIA WEGNER

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 9.482.060 0 DATA DE EMISSÃO 29/01/2002

NOME PATRICIA GOTTSSELIG KROTH

RELACÃO NORBERTO ANTONIO KROTH

DIRCE GOTTSSELIG

NATURALIDADE MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 11/03/1990

COARCA=MAL CDO RONDON/PR, E RIOS DO NORTE

C.NASC 03, LIVRO-AJ, FELHA=03

Patricia Kroth
DIR. PAULO BRUNO S. DE ARAUJO ET ALIA
DIRETOR - 11.279

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

076.133.459-98

PATRICIA GOTTSSELIG KROTH

11/03/1990

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOTO

FOTO

Patricia Kroth
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2007

BANCO DO BRASIL

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRANCO
CONFERE COM O ORIGINAL

Patricia Kroth

Processo Licitatório
Licitação nº 065
31/01/2007 - PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.725.349 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/10/2003

NOME ANDRÉ RICARDO LUDWIG

FILIAÇÃO SILSO LUDWIG
IVONE TERESINHA LUDWIG

NATURALIDADE MAT. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 14/01/1963

DOC. ORIGEM CATEGORIA: MAT. CATEGORIA: RONDON/PR, DO SECE
C. NASC 6963, 11/10/2003, *0148-7001

CPF 039 777 879-59

ASSINATURA DO DIRETOR
DR. PAULO STREIBER AMALAS CUNHA
DIRETOR - ILPR

LEI Nº 7. 116 DE 28/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
* NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS *



POLÍGRAF. DIREITO



André Ricardo Ludwig
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Folha nº 06
Processo Licitatório
Pató Bragado - PR

J



Crie seu próprio clima.

Ar Split

BRASTEMP

Consul

GREE

KOMEKO

Midea

YORK

Springer

Electrolux

MITSUBISHI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 63/2014.

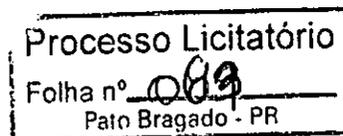
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Denise Schuller Marçal de Araujo - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.289.62/0001-56, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jeverson Marçal de Araujo, portador do documento de identidade RG n.º 6748958-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 005.863.449-50, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Candido Rondon, 05 de Maio de 2014.



Denise Schuller Marçal de Araujo

Denise Schuller Marçal de Araujo
CPF: 005.166.119-50
RG 7.716.385-9
Gerente

08.289.362/0001-56

DENISE SCHULLER MARÇAL
DE ARAÚJO - ME

Rua Paraná, 555 - Sala 01 - Centro
CEP 85960-000

Denise Schüller Marçal de Araújo - ME
Rua Paraná, 555 - Sala 1 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 08.289.362/0001-56 - Inscrição 903.829.15-02

e-mail: financeiro@marcafeleto.com.br - site: www.marcafeleto.com.br

Angela



Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.

Fone (045) 3282-1290

eletroludwig@hotmail.com

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 063/2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa Eletro Ludwig Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.082.610/0001-06 por intermédio de sua representante legal a Sra. Ângela Márcia Wegner, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.251.376-4, emitido pela SSP/PR e do CPF n.º 024.026.409-60, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014, instaurado por esta Prefeitura, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a licitação acima mencionada e em seus anexos, conforme o artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

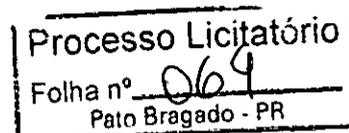
Pato Bragado, 05 de Maio de 2014.

Angela Marcia Wegner

CPF N.º 024.026.409-60

RG N.º 6.251.376-4

Representante Legal



Eletro Ludwig Ltda – ME

CNPJ: 11.082.610/0001-06

IE: 9049195785

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 63 /2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa Denise Schuller Marçal de Araujo - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.289.62/0001-56, inscrita no CNPJ n.º 08.289.62/0001-56, por intermédio de seu representante legal, o Sra. Denise Schuller Marçal de Araujo, portadora do documento de identidade RG7.716.385-9 e do CPF nº 005.166.119-50. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Candido Rondon, 05 de Maio de 2014.

Denise Schuller Marçal de Araujo

Denise Schuller Marçal de Araujo

CPF: 005.166.119-50

RG 7.716.385-9

Gerente

08.289.362/0001-56
DENISE SCHULLER MARÇAL
DE ARAÚJO - ME

Rua Paraná, 555 - Sala 01 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Denise Schüller Marçal de Araújo - ME
Rua Paraná, 555 - Sala 1 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 08.289.362/0001-56 - Inscrição 903.829.15-02
e-mail: financeiro@marcaleetro.com.br - site: www.marcaleetro.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 065
Pato Bragado - PR

Angela



Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.
Fone (045) 3282-1290
eletroludwig@hotmail.com

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 063/2014.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa Eletro Ludwig Ltda Me inscrita no CNPJ/MF nº 11.082.610/0001-06 com endereço na avenida Continental nº 817 no município de Pato Bragado PR, por intermédio de sua representante legal a Sra. Ângela Márcia Wegner, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.251.376-4, emitido pela SSP/PR e do CPF nº 024.026.409-60, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2014, instaurados por esta Prefeitura, que esta enquadrada sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 05 de Maio de 2014.

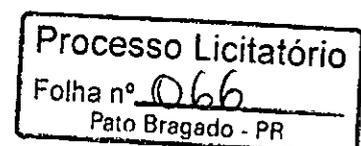


Angela Marcia Wegner

CPF Nº 024.026.409-60

RG Nº 6.251.376-4

Representante Legal





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ELETRO LUDWIG LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0756753-4	CNPJ 11.082.610/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/08/2009	Data de Início de Atividade 20/08/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CONTINENTAL, 817-SALA, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE AR, INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSORIOS.			
Capital: R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Término do Mandato			
ANDRE RICARDO LUDWIG 039.777.829-59	22.200,00	SOCIO	Administrador
ANGELA MARCIA WEGNER 024.026.409-60	81.400,00	SOCIO	Administrador
PATRICIA GOTSELIG KROTH 076.133.459-98	37.000,00	SOCIO	Administrador
AMANDA LUDWIG MAJOLO 075.490.379-65	7.400,00	SOCIO	
ROGERIO LUIS MAJOLO 703.486.009-25	0,00	PAI/REPRESENTAN	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 25/10/2013	Número: 20136153070	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 14 de março de 2014

14/171775-0



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório
Folha nº 067
Pato Bragado - PR



Crie seu próprio clima.

Ar Split

BRASTEMP

Consul

GREE

KOMEKO

Midea

YORK

Springer

Electrolux

MITSUBISHI

PROPOSTA DE PREÇOS

Marechal Candido Rondon – PR 05 de Maio de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 063/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de um aparelho de ar condicionado Split 18.000 Btus , nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 063/2014, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Table with 4 columns: Quant, Descrição, Preço Unitário, Valor Total. Row 1: 01, Ar Condicionado Split 18.000 Btus Komeco 220V quente/frio Instalado fora/fora. 02 anos de garantia, R\$ 2.000,00, R\$ 2.000,00. Total: R\$ 2.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega e instalação: Até 10 (dez) dias, após a solicitação.

Prazo de garantia: 02 anos de garantia.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

Processo Licitatório
Folha nº 063
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature: Denise Schuller Marçal de Araújo]

Denise Schuller Marçal de Araújo
CPF: 005.166.119-50
RG 7.716.385-9
Gerente

08.289.362/0001-56

DENISE SCHULLER MARÇAL

Denise Schüller Marçal de Araújo - ME DE ARAÚJO - ME

Rua Paraná, 555 - Sala 1 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 08.289.362/0001-56 - Inscrição 903.829.15-02
e-mail: financeiro@marcaleleetro.com.br - site: www.marcaleleetro.com.br
Marechal Cândido Rondon - Paraná

An-gêlo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 063/2014.

OBJETO: Aquisição e instalação de ar condicionado.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014, que a empresa Empresa **Denise Schuler Marçal de Araújo - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.289.362/0001-56, com sede na rua Paraná, nº 555, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Jeverson Marçal de Araújo, portadora do CPF 005.863.449-50, realizou visita técnica junto ao local de instalação, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 05 de maio de 2014.

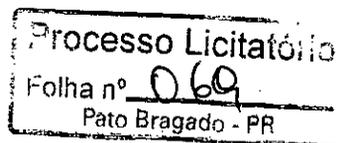

Secretária de Saúde
Marciane Maria Specht
CPF: 003.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR

Denise Schuler Marçal de Araújo - ME

REPRESENTANTE

Jeverson Marçal de Araújo

CPF: 005.863.449-50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 063/2014

DATA DE ABERTURA: 05/05/2014- HORÁRIO: 10h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"

DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO - ME

08.289.362/0001-56

5/4
05/05/2014
08:49 Rodante

Q O

176



Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.
Fone (045) 3282-1290
eletroludwig@hotmail.com

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 063/2014.

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa aquisição e instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado, tipo Split 18.000 BTUS, a ser instalado na sala de observação da Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 063/2014, conforme relacionado abaixo:

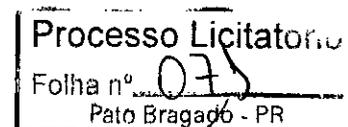
Item	Quantidade	Tipo do Equipamento	Marca	Valor Total
1	01	Aparelho de ar condicionado, Modelo Split, 18.000 btus, 220v, versão quente e frio, instalado face a face.	Midea	R\$ 2.300,00 1.890,00

Valor Global da Proposta: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Prazo de entrega e instalação: 10 (dez) dias após solicitado.

Prazo de validade da Proposta: 61 (sessenta e um) dias.

Garantia: 2 (dois) anos.



Angelo Wagner



Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.

Fone (045) 3282-1290

eletroludwig@hotmail.com

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro, uma limpeza geral do equipamento a ser realizada após um ano de instalação e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

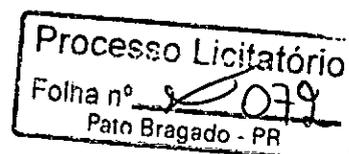
Pato Bragado, 05 de Maio de 2014.

Angela Marcia Wegner

CPF Nº 024.026.409-60

RG Nº 6.251.376-4

Representante Legal



Eletro Ludwig Ltda – ME

CNPJ: 11.082.610/0001-06

IE: 9049195785



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 063/2014.

OBJETO: Aquisição e instalação de ar condicionado.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014, que a empresa **Empresa Eletro Ludwig Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.082.610/0001-06, com sede na av. Continental, nº 817, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **Angela Marcia Wegner**, portadora do CPF 024.026.409-60, realizou visita técnica junto ao local de instalação, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 30 de abril de 2014.


Secretária de Saúde
Marciane Maria Specht
CPF: 003.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR


Eletro Ludwig Ltda
REPRESENTANTE
Angela Marcia Wegner
CPF: 024.026.409-60


Processo Licitatório
Folha nº 073
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 063/2014
DATA DA ABERTURA 05/05/2014 – HORARIO 10h10MIN
ENVELOPE N.º 1 – “P R O P O S T A”

ELETRO LUDWIG LTDA ME
AV. CONTINENTAL 817 - CENTRO
PATO BRAGADO - PR
CNPJ: 11.082.610/0001-06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 366
Data: 05 () 05 / 2014
HS: 02:54 Reditu

Processo Licitatório
Folha n.º 074
Pato Bragado - PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106572842		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRE RICARDO LUDWIG			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) SELSO LUDWIG		(mãe) IVONE TERESINHA LUDWIG	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1983	IDENTIDADE (número) 5.725.340-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 039.777.829-59			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUAIRA			NUMERO 2649
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6426
MUNICIPIO PATO BRAGADO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANDRE RICARDO LUDWIG - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA CONTINENTAL			NUMERO 817
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6426
MUNICIPIO PATO BRAGADO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal: 4757100 Atividade secundária: 4753900 4322302 3314707 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ APARELHOS ELETROELETRONICOS P/USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO; - COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO, INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL; - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE AR.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/08/2009	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11082610000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Andre Ricardo Ludwig - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Andre R. Ludwig</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG 193.566-9 SSP-PR	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDÓ CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2011 SOB NÚMERO 20116643611 Protocolo: 11/6643611 DE 11/07/2011 Empresa: 41106572842 ANDRE RICARDO LUDWIG ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

Processo Licitatório
Folha nº 075
Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL

Roberta W

**Contrato Social por Transformação de Empresário
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.082.610/0001-06
NIRE Nº: 41106572842**

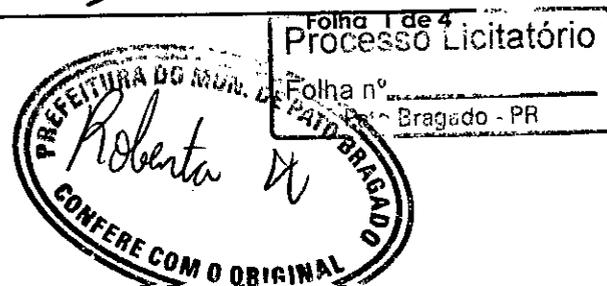
ANDRE RICARDO LUDWIG, Brasileiro, solteiro, Nascido em 14/07/1983, Natural de Marechal Candido Rondon - PR. Empresário, residente e domiciliado à Rua Guaira, 2649, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000 Cédula de Identidade RG nº 5.725.340-1, CPF nº 039.777.829-59, com registro empresário denominado ANDRE RICARDO LUDWIG - ME, com sede e foro à Avenida Continental, 817, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000 NIRE nº 41106572842 em 20/08/2009, CNPJ nº 11.082.610/0001-06, **resolve**, por este instrumento particular de contrato, transformar seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, sob a forma jurídica de **SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos do § 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10º da Lei Complementar nº 128/2008, ingressando como sócios, a Sra. **ANGELA MARCIA WEGNER**, Brasileira, Solteira, Nascida em 20/02/1978, Empresária, residente e domiciliada à Rua Curitiba 78, Centro, Pato Bragado - PR CEP: 85.948-000, Cédula de Identidade RG nº 6.251.316-4 SSP/PR, CPF nº 024.026.409-60, e a sócia Sra. **AMANDA LUDWIG MAJOLO**, Brasileira, Solteira, Nascida em 09/06/1999, menor impúbere, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, Cédula de Identidade RG nº 10.642.703-8 SSP/PR e CPF nº 075.490.379-65, neste ato representada pelo seu Pai Sr. **ROGERIO LUIS MAJOLO**, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, Cédula de Identidade RG nº 4.185.404-9 SSP/PR, e CPF nº 703.486.009-25, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade que gira sob o nome empresarial de ANDRE RICARDO LUDWIG - ME, passa a denominar-se, a partir desta data, **ELETRO LUDWIG LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida, tendo sua sede e foro à Avenida Continental, 817, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de: Comercio Varejista de Peças e Acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comercio Varejista de eletrodomésticos, Equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, ventilação e Refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial e residencial; Serviços de Limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar.

CLÁUSULA TERCEIRA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/08/2009.

CLÁUSULA QUARTA DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social será de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 42.000 (Quarenta e Dois Mil) quotas no valor de R\$



Contrato Social por Transformação de Empresário
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.082.610/0001-06
NIRE Nº: 41106572842

1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Parágrafo 1º As sócias ingressantes AMANDA LUDWIG MAJOLO, integraliza neste ato em moeda corrente do país, 2.000 (Dois Mil) quotas no valor nominal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e a Sócia ANGELA MARCIA WEGNER, integraliza neste ato em moeda corrente do país, 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

Parágrafo 2º DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Tendo em vista das alterações havidas, o Capital Social na importância de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL-R\$
AMANDA LUDWIG MAJOLO	2.00	2.000	2.000,00
ANDRE RICARDO LUDWIG	93.00	35.000	35.000,00
ANGELA MARCIA WEGNER	5.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	42.000	42.000,00

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia, **ANGELA MARCIA WEGNER**, com os poderes e atribuições de **Administradora**, dispensado da prestação de caução, a qual compete, privativa e individualmente, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia declara, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sis-

Folha nº _____
Pato Bragado - PR

Folha 2 de 4



Contrato Social por Transformação de Empresário
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.082.610/0001-06
NIRE Nº: 41106572842

tema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA DA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ 1º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários de forma mensal, trimestral e semestral, a critérios dos sócios, de forma a apurar os Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;

§ 2º: Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "caput" deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do *de cuius* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 36 (trinta e seis) prestações iguais e sucessivas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Processo Licitatório

Folha nº _____
Pato Bragado - PR



Folha 3 de 4

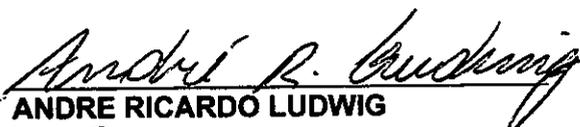


**Contrato Social por Transformação de Empresário
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.082.610/0001-06
NIRE Nº: 41106572842**

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - Pr., 20 de Fevereiro de 2013


ANDRE RICARDO LUDWIG


ANGELA MARCIA WEGNER

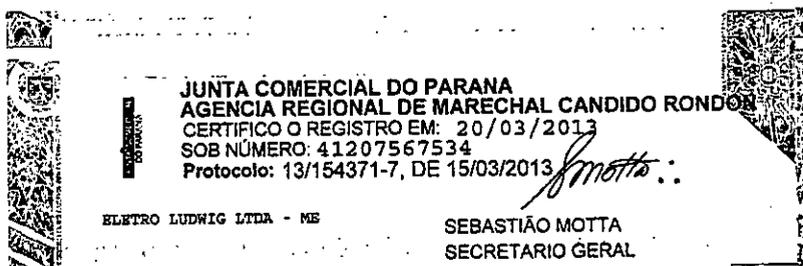

AMANDA LUDWIG MAJOLO
REPRESENTADA POR SEU PAI: ROGERIO LUIS MAJOLO

Testemunhas:

Assinatura: 
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG nº. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 
RAFAEL SIQUEIRA
RG nº. 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



Processo Licitatório

Folha nº _____
Pato Bragado - PR



Folha 4 de 4



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-06
NIRE 412.0756753-4**

Folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANDRE RICARDO LUDWIG**, Brasileiro, solteiro, Nascido em 14/07/1983, Empresário, inscrito no CPF nº 039.777.829-59 e RG sob nº 5.725.340-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Guaira, 2649, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000.

2) **ANGELA MARCIA WEGNER**, Brasileira, Solteira, Nascida em 20/02/1978, Empresária, inscrita no CPF nº 024.026.409-60 e RG sob nº 6.251.376-4 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Curitiba, 78, Centro, Pato Bragado – PR CEP: 85.948-000,

3) **AMANDA LUDWIG MAJOLO**, Brasileira, Solteira, Nascida em 09/06/1999, menor impúbere, inscrita no CPF nº 075.490.379-65 e RG sob nº 10.642.703-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, neste ato representada pelo seu Pai Sr. **ROGERIO LUIS MAJOLO**, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, inscrito no CPF nº 703.486.009-25 e RG sob nº 4.185.404-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ELETRO LUDWIG LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 817, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.082.610/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0756753-4 em 20/03/2013, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIA: Ingressa na sociedade **PATRICIA GOTTSSELIG KROTH**, brasileira, solteira, nascida em 11/03/1990, Empresária, inscrita no CPF nº 076.133.459-98, RG sob nº 9.482.060-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guaira, 2650, Apto 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 42.000 (Quarenta e Dois Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais), divididos em 148.000 (Cento e Quarenta e Oito Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelas sócias Sra. **ANGELA MARCIA WEGNER**, acima qualificada, no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais) e pela sócia Ingressante Sra. **PATRICIA GOTTSSELIG KROTH**, acima qualificada o valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), em moeda corrente do país, neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AMANDA LUDWIG MAJOLO	1.35	2.000	2.000,00
ANDRE RICARDO LUDWIG	23.65	35.000	35.000,00
ANGELA MARCIA WEGNER	31.08	46.000	46.000,00
PATRICIA GOTTSSELIG KROTH	43.92	65.000	65.000,00
TOTAL	100.00	148.000	148.000,00



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-06
NIRE 412.0756753-4**

Folha 2 de 5

CLÁUSULA QUARTA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade que era Administrada apenas pela Sra. ANGELA MARCIA WEGNER, passa ser Administrada também pelos sócios ANDRE RICARDO LUDWIG e PATRICIA GOTTSSELIG KROTH, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-06
NIRE 412.0756753-4**



Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR

1) ANDRE RICARDO LUDWIG, Brasileiro, solteiro, Nascido em 14/07/1983, Empresário, inscrito no CPF nº 039.777.829-59 e RG sob nº 5.725.340-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Guaira, 2649, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000.

2) ANGELA MARCIA WEGNER, Brasileira, Solteira, Nascida em 20/02/1978, Empresária, inscrita no CPF nº 024.026.409-60 e RG sob nº 6.251.376-4 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Curitiba, 78, Centro, Pato Bragado – PR CEP: 85.948-000,

3) AMANDA LUDWIG MAJOLO, Brasileira, Solteira, Nascida em 09/06/1999, menor impúbere, inscrita no CPF nº 075.490.379-65 e RG sob nº 10.642.703-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, neste ato representada pelo seu Pai Sr. ROGERIO LUIS MAJOLO, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, inscrito no CPF nº 703.486.009-25

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-06
NIRE 412.0756753-4**

Folha 3 de 5

e RG sob nº 4.185.404-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000,

4) PATRICIA GOTTSSELIG KROTH, brasileira, solteira, nascida em 11/03/1990, Empresária, inscrita no CPF nº 076.133.459-98, RG sob nº 9.482.060-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guaira, 2650, Apto 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRO LUDWIG LTDA - ME** e têm sede e domicílio na Avenida Continental, 817, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2009 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comercio Varejista de Peças e Acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação; Comercio Varejista de eletrodomésticos, Equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, ventilação e Refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial e residencial; Serviços de Limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais), divididos em 148.000 (Cento e Quarenta e Oito Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AMANDA LUDWIG MAJOLO	1.35	2.000	2.000,00
ANDRE RICARDO LUDWIG	23.65	35.000	35.000,00
ANGELA MARCIA WEGNER	31.09	46.000	46.000,00
PATRICIA GOTTSSELIG KROTH	43.92	65.000	65.000,00
TOTAL	100.00	148.000	148.000,00



CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-06
NIRE 412.0756753-4**

Folha 4 de 5

dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ANDRE RICARDO LUDWIG, ANGELA MARCIA WEGNER e PATRICIA GOTSELIG KROTH**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-06
NIRE 412.0756753-4**

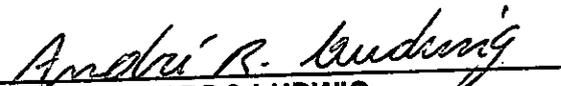
Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

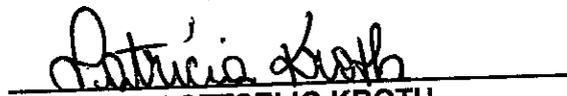
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 10 de Junho de 2013


ANDRE RICARDO LUDWIG

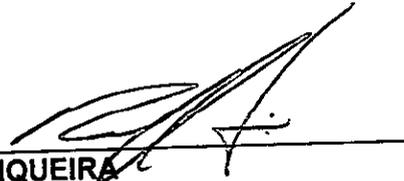

ANGELA MARCIA WEGNER


AMANDA LUDWIG MAJOLO
REPRESENTA PELO SEU PAI SR. ROGERIO LUIS MAJOLO


PATRICIA GOTTSSELIG KROTH

Testemunhas:

Assinatura: 
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2013
SOB NÚMERO: 20133498239
Protocolo: 13/349823-9, DE 19/06/2013
Empresa: 41 2 0756753 4
ELETRO LUDWIG LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-03
NIRE 412.0756753-4**

Folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANDRE RICARDO LUDWIG**, Brasileiro, solteiro, Nascido em 14/07/1983, Empresário, inscrito no CPF nº 039.777.829-59 e RG sob nº 5.725.340-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Guaira, 2649, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000.

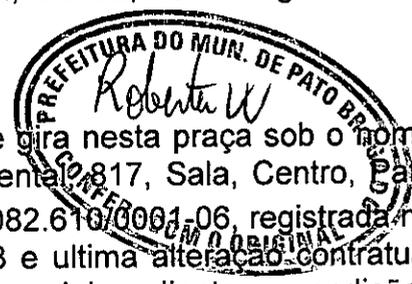
2) **ANGELA MARCIA WEGNER**, Brasileira, Solteira, Nascida em 20/02/1978, Empresária, inscrita no CPF nº 024.026.409-60 e RG sob nº 6.251.376-4 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Curitiba, 78, Centro, Pato Bragado – PR CEP: 85.948-000,

3) **AMANDA LUDWIG MAJOLO**, Brasileira, Solteira, Nascida em 09/06/1999, menor impúbere, inscrita no CPF nº 075.490.379-65 e RG sob nº 10.642.703-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, neste ato representada pelo seu Pai Sr. **ROGERIO LUIS MAJOLO**, Brasileiro, Viúvo, Empresário, inscrito no CPF nº 703.486.009-25 e RG sob nº 4.185.404-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000,

4) **PATRICIA GOTTSELIG KROTH**, brasileira, solteira, nascida em 11/03/1990, Empresária, inscrita no CPF nº 076.133.459-98, RG sob nº 9.482.060-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guaira, 2650, Apto 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ELETRO LUDWIG LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 817, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.082.610/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0756753-4 em 20/03/2013 e última alteração contratual sob o nº 20133498239 em 24/06/2013, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comercio Varejista de Peças e Acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação; Comercio Varejista de eletrodomésticos, Equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, ventilação e Refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial e residencial; Serviços de Limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comercio Varejista de Peças e Acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, informática e comunicação; Comercio Varejista de eletrodomésticos, Equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, ventilação e Refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial e residencial; Serviços de Limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar, Industria e comércio de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios.**



Processo Licitatório
Data nº _____
Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-05
NIRE 412.0756753-4**

Folha 2 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERENCIA DE COTAS: A sócia **PATRICIA GOTTSSELIG KROTH**, Transfere com o consentimento dos demais sócios 5.400 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais) para a sócia remanescente **AMANDA LUDWIG MAJOLO**, e 22.600 (Vinte e Dois Mil e Seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 22.600,00 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos Reais) para a sócia remanescente **ANGELA MARCIA WEGNER**. Da mesma forma o sócio remanescente **ANDRE RICARDO LUDWIG**, transfere com o consentimento dos demais sócios 12.800 (Doze Mil e Oitocentos) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais) para a sócia remanescente **ANGELA MARCIA WEGNER**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AMANDA LUDWIG MAJOLO	5.00	7.400	7.400,00
ANDRE RICARDO LUDWIG	15.00	22.200	22.200,00
ANGELA MARCIA WEGNER	55.00	81.400	81.400,00
PATRICIA GOTTSSELIG KROTH	25.00	37.000	37.000,00
TOTAL	100.00	148.000	148.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-06
NIRE 412.0756753-4**



1) **ANDRE RICARDO LUDWIG**, Brasileiro, solteiro, Nascido em 14/07/1983, Empresário, inscrito no CPF nº 039.777.829-59 e RG sob nº 5.725.340-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Guaira, 2649, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000.

2) **ANGELA MARCIA WEGNER**, Brasileira, Solteira, Nascida em 20/02/1978, Empresária, inscrita no CPF nº 024.026.409-60 e RG sob nº 6.251.376-4 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Curitiba, 78, Centro, Pato Bragado – PR CEP: 85.948-000,

3) **AMANDA LUDWIG MAJOLO**, Brasileira, Solteira, Nascida em 09/06/1999, menor impúbere, inscrita no CPF nº 075.490.379-65 e RG sob nº 10.642.703-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, neste ato representada pelo seu Pai Sr. **ROGERIO LUIS MAJOLO**, Brasileiro, Viúvo, Empresário, inscrito no CPF nº 703.486.009-25 e RG sob nº 4.185.404-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000,

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-05
NIRE 412.0756753-4**

Folha 3 de 5

4) PATRICIA GOTTSELIG KROTH, brasileira, solteira, nascida em 11/03/1990, Empresária, inscrita no CPF nº 076.133.459-98, RG sob nº 9.482.060-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guaira, 2650, Apto 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRO LUDWIG LTDA - ME** e têm sede e domicílio na Avenida Continental, 817, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

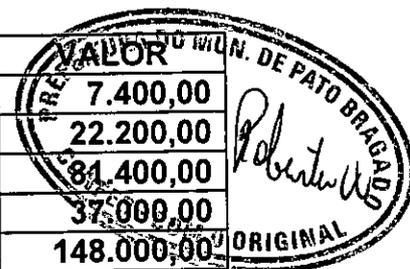
CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2009 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comercio Varejista de Peças e Acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, informática e comunicação; Comercio Varejista de eletrodomésticos, Equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, ventilação e Refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial e residencial; Serviços de Limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar, Indústria e comércio de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais), divididos em 148.000 (Cento e Quarenta e Oito Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AMANDA LUDWIG MAJOLO	5.00	7.400	7.400,00
ANDRE RICARDO LUDWIG	15.00	22.200	22.200,00
ANGELA MARCIA WEGNER	55.00	81.400	81.400,00
PATRICIA GOTTSELIG KROTH	25.00	37.000	37.000,00
TOTAL	100.00	148.000	148.000,00



CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Processo Licitatório

Folha nº _____
Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-36
NIRE 412.0756753-4**

Folha 4 de 5

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ANDRE RICARDO LUDWIG, ANGELA MARCIA WEGNER e PATRICIA GOTTSSELIG KROTH**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a aprovação do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.082.610/0001-05
NIRE 412.0756753-4**

Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

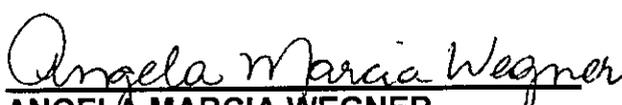
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 22 de Outubro de 2013



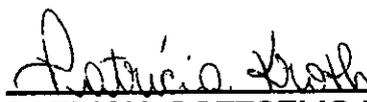
ANDRE RICARDO LUDWIG



ANGELA MARCIA WEGNER

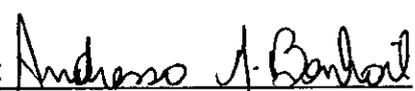


AMANDA LUDWIG MAJOLO
REPRESENTA PELO SEU PAI SR. ROGERIO LUIS MAJOLO



PATRICIA GOTTSSELIG KROTH

Testemunhas:

Assinatura: 

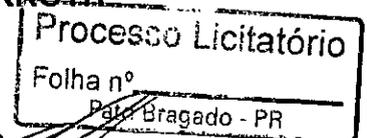
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 

RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: 

ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2013
SOB NÚMERO: 20136153070
Protocolo: 13/615307-0, DE 25/10/2013
Empresa: 41 2 0756753 4
ELETRO LUDWIG LTDA - ME

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
Roberto W
CONFERE COM O ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.725.342-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/83

NOME ANDRÉ RICARDO LUDWIG

FILIAÇÃO SR. SR. LUDWIG IVONE JERUSALINA LE 403

NATURALIDADE MAT. CAP. DOMIN/PR DATA DE NASCIMENTO 11/07/54

DOC. ORIGEM BRASIL - PARANÁ - MAT. CAP. DOMIN/PR, DO 1981

CPF 039.777.829-59

ASSINATURA DO DIRETOR

DR. PAULO BERNARDO ARAUJO CECILIO
DIRETOR - LL/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

039.777.829-59

ANDRÉ RICARDO LUDWIG

14/07/1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

FOLSAZI DIREITO

Assinatura do titular: André Ricardo Ludwиг

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BR 7.2014

CORREIOS
www.correios.com.br



Processo Licitatório
a. n.º
Pato Bragado - PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.482.060 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2002

NOME PATRICIA GOTTSSELIG KROTH

RELACÃO ROBERTO ANTONIO KROTH

DIRCE GOTTSSELIG

NATURALIDADE MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 11/03/1990

DOC. ORDEM COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, E RIOS DO OESTE

C.NASC 03, LIVRO=01, FOLHA=03

CPF

Sr. PAULO BANES 3 ARAMJO C. JIA
DIRETOR - ILLPR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7 118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

076.133.459-98

PATRICIA GOTTSSELIG KROTH

11/03/1990

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGA DIREITA

Patricia Kroth

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

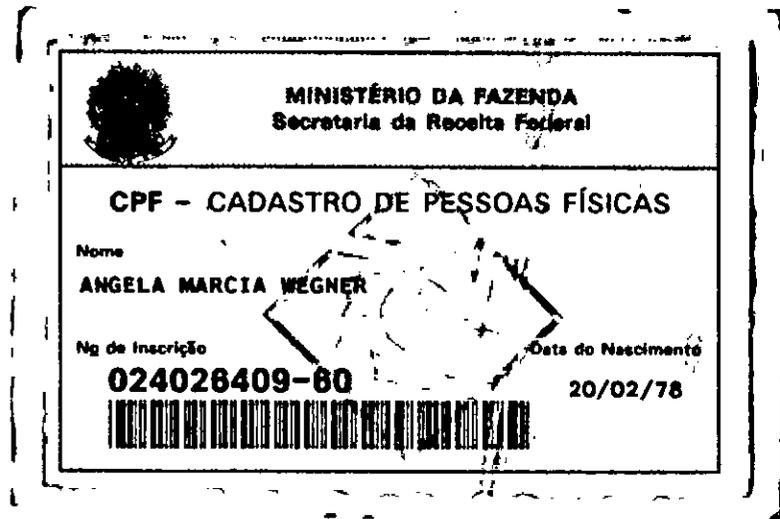
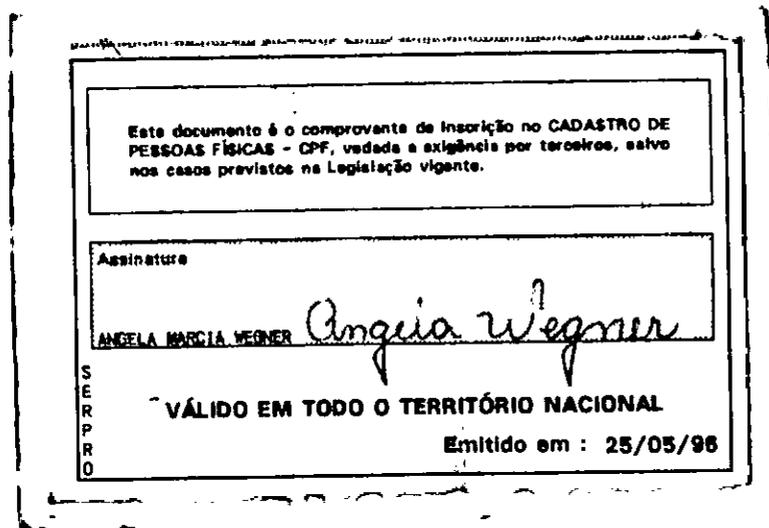
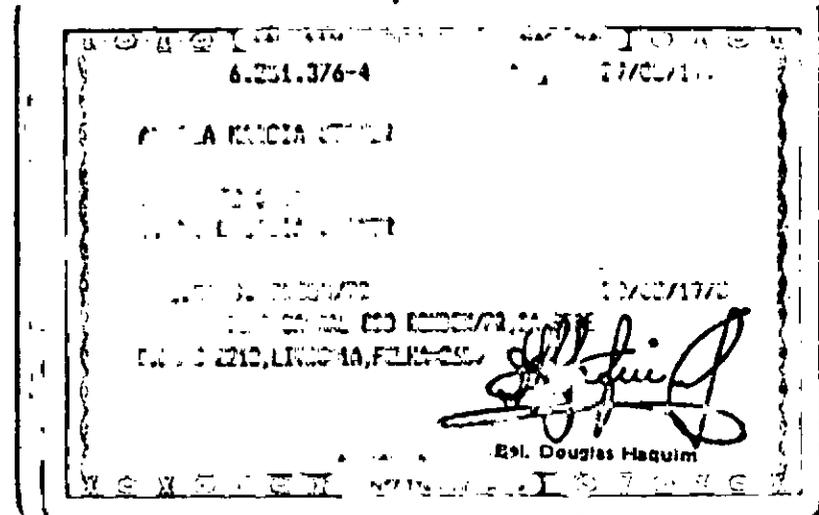
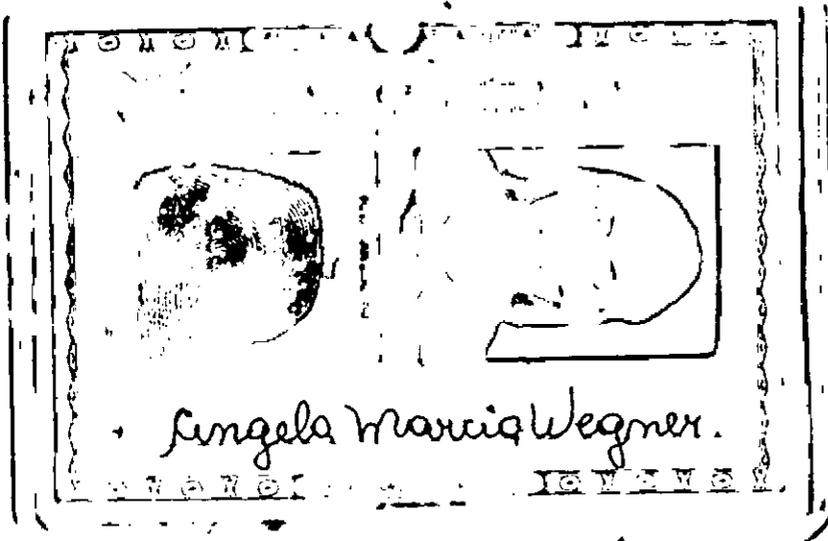
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2007

BANCO DO BRASIL

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL

Processo Licitatório
Folha nº
Pato Bragado - PR



Folha nº
Palc Bragado - PR
Processo Licitatório





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

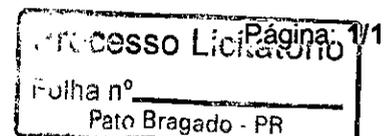
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.082.610/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/2009
NOME EMPRESARIAL ELETRO LUDWIG LTDA ME - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO LUDWIG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 27.51-1-00 - Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 817	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/04/2014** às **09:42:04** (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 079582014-88888610
Nome: ELETRO LUDWIG LTDA ME - ME
CNPJ: 11.082.610/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

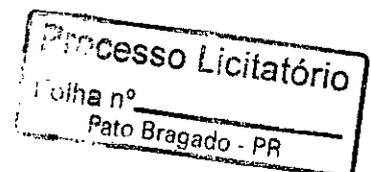
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/03/2014.
Válida até 15/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11082610/0001-06
Razão Social: ELETRO LUDWIG LTDA ME
Nome Fantasia: ELETRO LUDWIG
Endereço: AV CONTINENTAL 817 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

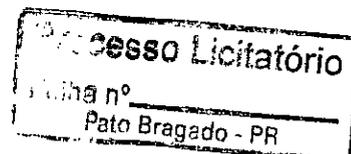
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042811144260845676

Informação obtida em 30/04/2014, às 09:53:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRO LUDWIG LTDA ME - ME
CNPJ: 11.082.610/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

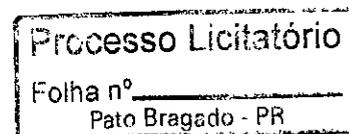
Emitida às 14:15:16 do dia 22/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2014.

Código de controle da certidão: **6ACF.E004.628E.E9D6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11760783-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.082.610/0001-06**

Nome: **ELETRO LUDWIG LTDA**

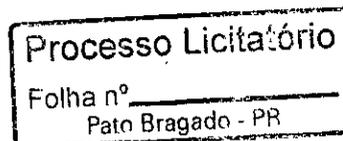
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/08/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 268/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: ELETRO LUDWIG LTDA
CPF/CNPJ: 11.082.610/0001-06

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 30 de Abril de 2014

Número de Autenticidade: 528165181528165

Processo Licitatório

Folha nº _____
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO LUDWIG LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.082.610/0001-06
Certidão nº: 45435293/2014
Expedição: 17/03/2014, às 14:49:29
Validade: 12/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO LUDWIG LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.082.610/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

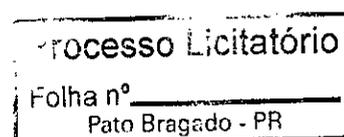
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Elzézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
Schirlei Beatriz Costa
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **CONCORDATA**, contra:

ELETRO LUDWIG LTDA - ME - ME – inscrita no CNPJ sob nº 11.082.610/0001-06, com sede na Av. Continental, nº 817, centro, Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 29 de abril de 2014 – 16:30 horas.

J. Rafael de Lima Holz
E. Juramentado

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 03.388.383/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

BALANÇO PATRIMONIAL

0149 ELETRO LUDWIG LTDA ME

CNPJ: 11.082.610/0001-06

NIRE: 41 2 0756753 4

Data de Registro: 24/08/2009

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2013 A 31/12/2013

1.0.0.00.0000 - ATIVO

1.1.0.00.0000 - ATIVO CIRCULANTE

1.1.1.00.0000 - DISPONIBILIDADE

1.1.1.01.0000 - CAIXA GERAL

1.1.1.01.0001 - CAIXA

56.631,55 D

CAIXA GERAL

56.631,55 D

1.1.2.00.0000 - CREDITOS REALIZAVEIS

1.1.2.03.0000 - ESTOQUES

1.1.2.03.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS

36.844,02 D

ESTOQUES

36.844,02 D

1.3.0.00.0000 - ATIVO PERMANENTE

1.3.2.00.0000 - IMOBILIZADO

1.3.2.01.0000 - BENS IMOBILIZADOS

1.3.2.01.0010 - LAVADORA A PRESSAO

1.200,00 D

1.3.2.01.0011 - VEIC FIAT PLACA ARL-0287

16.000,00 D

BENS IMOBILIZADOS

17.200,00 D

Total do ATIVO

110.675,57 D

2.0.0.00.0000 - PASSIVO

2.1.0.00.0000 - PASSIVO CIRCULANTE

2.1.1.00.0000 - FORNECEDORES

2.1.1.01.0000 - DUPLICATAS A PAGAR

2.1.1.01.0002 - ELGIN S/A - CESAR DE SOUZA

4.397,70 C

2.1.1.01.0004 - COREMEL COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA

896,18 C

2.1.1.01.0005 - MULTINACIONAL DIST. MAT. CONST. LTDA I

372,08 C

2.1.1.01.0006 - ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA - FO

16.579,84 C

2.1.1.01.0007 - GAZIN IND. COM. MOVEIS ELETRO. LTDA

4.561,96 C

2.1.1.01.0008 - ELECTROLUX DO BRASIL S.A. - GJK

5.955,87 C

2.1.1.01.0009 - LUKMA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS IMP

683,38 C

2.1.1.01.0011 - VECTOR IND. DE PROD. METALURGICO LTDA

4.630,76 C

2.1.1.01.0012 - ELECTROLUX DO BRASIL S.A. - AR

1.786,77 C

2.1.1.01.0013 - KOMLOG IMPORTACAO LTDA 06.114.935/0015-8

38.160,67 C

2.1.1.01.0014 - FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUICAO S.A.

16.847,90 C

2.1.1.01.0015 - KOMLOG IMPORTACAO LTDA 06.114.935/0004-2

32.512,86 C

2.1.1.01.0016 - ELECTROLUX DO BRASIL S.A 76.487.032/0001

8.775,52 C

2.1.1.01.0020 - IRMAOS FISCHER S.A. IND. E COM.

5.866,36 C

2.1.1.01.0022 - WHIRLPOOL S.A. 59.105.999/0039-59

6.813,37 C

2.1.1.01.0023 - LORENZI E LIMBERGUER LTDA

120,00 C

2.1.1.01.0025 - REFRIEL COM. DE PECAS P/ REFRIGERACAO

130,00 C

2.1.1.01.0026 - REFRIGERACAO MARCAL LTDA - ME

274,12 C

2.1.1.01.0028 - INDUSTRIA DE FERRAMENTAS DIAMANTADAS DO

1.682,90 C

2.1.1.01.0031 - GRAFICA BENACCHIO LTDA

338,00 C

2.1.1.01.0037 - ESTRELA D OESTE RESFRIADORES LTDA

680,00 C

2.1.1.01.0038 - KMA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE APARELHOS

16.237,96 C

2.1.1.01.0040 - CADENCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

2.350,22 C

2.1.1.01.0042 - MUELLER ELETRODOMESTICOS LTDA

5.214,00 C

2.1.1.01.0048 - BRITANIA ELETRODOMESTICOS LTDA

2.908,27 C

2.1.1.01.0054 - V.C.SAMPAIO MATER HIDRAUL E ELET LTDA

65,76 C

2.1.1.01.0059 - TOTAL AIR - AR CONDICIONADO

550,00 C

DUPLICATAS A PAGAR

179.392,45 C

2.4.0.00.0000 - PATRIMONIO LIQUIDO

2.4.1.00.0000 - CAPITAL SOCIAL

Processo Licitatório

Folha nº _____
Patn Bragado - PR

BALANÇO PATRIMONIAL

0149 ELETRO LUDWIG LTDA ME

CNPJ: 11.082.610/0001-06

NIRE: 41 2 0756753 4

Data de Registro: 24/08/2009

FOLHA: 000003

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2013 A 31/12/2013

2.4.1.01.0000 - CAPITAL INTEGRALIZADO	
2.4.1.01.0001 - ANDRE RICARDO LUDWIG	22.200,00 C
2.4.1.01.0002 - ANGELA MARCIA WEGNER	81.400,00 C
2.4.1.01.0003 - AMANDA LUDWIG MAJOLO	7.400,00 C
2.4.1.01.0004 - PATRICIA GOTTSSELIG KROTH	37.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	148.000,00 C
2.4.2.00.0000 - RESERVAS	
2.4.2.02.0000 - LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	
2.4.2.02.0001 - LUCROS ACUMULADOS	13.664,18 C
2.4.2.02.0002 - PREJUIZOS ACUMULADOS	230.381,06 D
LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	216.716,88 D

Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**110.675,57 C**

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2013 conforme documentação apresentada.



ANGELA MARCIA WEGNER

FUNÇÃO: SOCIA ADMINISTRATIVA

RG: 6.251.376-4

CPF: 024.026.409-60

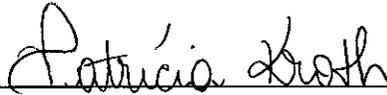


ALINE SIQUEIRA DA COSTA

FUNÇÃO: CONTADORA

CPF: 006.127.579-43

CT/CRC: PR 050077/O-0



PATRICIA GOTTSSELIG KROTH

FUNÇÃO: SOCIA ADMINISTRADORA

RG: 9.482.060-0

CPF: 076.133.459-98

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR





Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.
Fone (045) 3282-1290
eletroludwig@hotmail.com

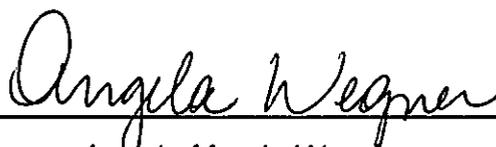
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 063/2014.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Eletro Ludwig Ltda ME, inscrita no CNPJ n.º 11.082.610/0001-06, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ângela Márcia Wegner, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.251.376-4, emitido pela SSP/PR e do CPF n.º 024.026.409-60, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 05 de Maio de 2014.

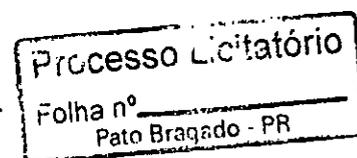


Angela Marcia Wegner

CPF N.º 024.026.409-60

RG N.º 6.251.376-4

Representante Legal







Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.
Fone (045) 3282-1290
eletroludwig@hotmail.com

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 063/2014.

**Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração**

Eletro Ludwig Ltda ME, inscrita no CNPJ n.º 11.082.610/0001-06, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ângela Márcia Wegner, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.251.376-4, emitido pela SSP/PR e do CPF n.º 024.026.409-60, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

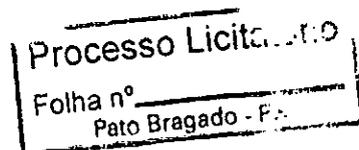
Pato Bragado, 05 de Maio de 2014.

Angela Marcia Wegner

CPF N.º 024.026.409-60

RG N.º 6.251.376-4

Representante Legal





Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.
Fone (045) 3282-1290
eletroludwig@hotmail.com

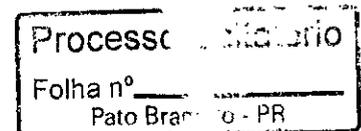
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 063/2014.

DECLARAÇÃO DE IDEONEIDADE

Pelo Presente instrumento, a empresa Eletro Ludwig Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.082.610/0001-06 por intermédio de sua representante legal a Sra. Ângela Márcia Wegner, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.251.376-4, emitido pela SSP/PR e do CPF n.º 024.026.409-60, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2014, instaurado por esta Prefeitura, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 05 de Maio de 2014.



Ângela Wegner

Ângela Marcia Wegner

CPF N.º 024.026.409-60

RG N.º 6.251.376-4

Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 40265/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: ELETRO LUDWIG LTDA - ME

CNPJ: 11082610000106

Num. Registro: 51228

Registrada desde : 17/03/2011

Capital Social: R\$ 42.000,00

Endereço: AVENIDA CONTINENTAL, 817 CENTRO

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Comércio Varejista de Peças e Acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de eletrodomésticos, Equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, ventilação e Refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial e residencial; Serviços de Limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar.

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IDONIR LUIS KIELING

Carteira: PR-104899/TD

Data de Expedição: 06/08/2009

Título: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO Situação: Regular

DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, COM RESTRIÇÃO AOS INCISOS V DO DECRETO 90922 E DO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITOS À ÁREA DA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO. CONFORME DECISÃO CEEMM CREA-PR 1249/2009, O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUIÇÕES NA ÁREA DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO, CALEFAÇÃO E BOMBAS DE CALOR, EXCETO AQUECEDORES A GÁS.

Para fins de: Cadastro

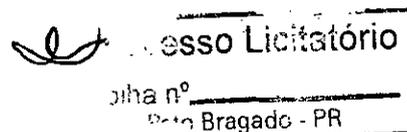
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/135370, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/04/2014 08:58:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 063/2014
DATA DA ABERTURA 05/05/2014 – HORARIO 10h10MIN
ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTAÇÃO”

ELETRO LUDWIG LTDA ME
AV. CONTINENTAL 817 - CENTRO
PATO BRAGADO - PR
CNPJ: 11.082.610/0001-06

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 966
Data: 05 / 05 / 2014
HS: 09:54 Reuniao

Processo Licitatório
Folha n.º _____
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 067/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 063/2014, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado – Tipo Split – 18.000BTU.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil catorze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 063/2014, o qual tem como objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado – Tipo Split – 18.000BTU a ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Denise Schuller Marcal de Araújo – ME; 2) Eletro Ludwig Ltda.** Ambas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **Denise Schuller Marcal de Araújo – ME**, estava devidamente representa e credenciada pelo sócio o senhor Jeverson Marcal de Araújo; **Eletro Ludwig Ltda**, estava devidamente representa e credenciada pela sócia a senhora Angela Márcia Wegner. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados que apresentassem as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega do equipamento citado no objeto desta licitação, sendo: Licitante **Denise Schuller Marcal de Araújo – ME**, a qual apresentou Proposta ao valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Licitante **Eletro Ludwig Ltda**, cotou preço ao valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, observando que ambas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço Global e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances

Folha nº

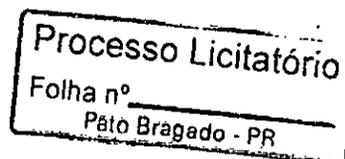
Angela



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Verbais, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas, nos termos da tabela em anexo. O menor valor global final ficou com a Licitante **Eletro Ludwig Ltda**, ao valor global de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME ao licitante **Eletro Ludwig Ltda**, ao valor global final de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às dez horas e trinta e cinco minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado – Tipo Split – 18.000BTU.

TETO MÁXIMO R\$ 2.300,00

Licitantes	Valor Inicial	1.º Lance	2.º Lance	3.º Lance	4.º Lance
Denise Schuller Marcal de Araújo – ME	R\$ 2.000,00	1.950,00	1.930,00	1.900,00	Declinou
Eletro Ludwig Ltda	R\$ 2.300,00	1.990,00	1.940,00	1.920,00	1.890,00

Pato Bragado – PR, em 05 de maio de 2014.

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR

J
Angela



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014.

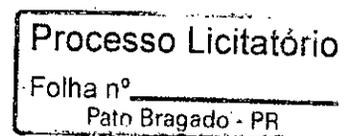
OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado – Tipo Split – 18.000BTU

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 063/2014, que é o Menor Preço Por Lote, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa **Eletro Ludwig Ltda**, ao valor global final de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), como as de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 05 de maio de 2014.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PARECER FINAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 063/2014

PARECER:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autorizou abertura de processo licitatório sob a modalidade de Pregão presencial, o qual teve por objeto a contratação de empresa para aquisição de um aparelho de ar condicionado.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 11/04/14 e no Diário Eletrônico de 10/04/2014, ficando definida a data de 05 de maio de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 (duas) empresas haviam retirado o Edital e que somente estas haviam protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata nº 067/2014 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e apresentaram Declaração de que estavam cumprindo com os requisitos de habilitação assim como de enquadramento como Micro Empresa.

Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE Nº 01, as quais constam todas relatadas em ATA, restando assim, segundo o Pregoeiro, todas habilitadas no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então as empresas habilitadas manifestaram interesse em ofertar lances, restando ao final o último lance fixado em R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais).

Superada esta fase, passou-se para a fase de verificação do conteúdo dos ENVELOPES de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então o Pregoeiro constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos

Folha nº _____
Pato Bragado - P.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

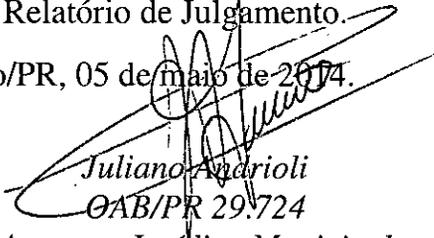
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 05 de maio de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº _____

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

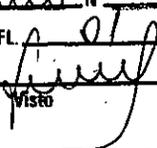
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014.

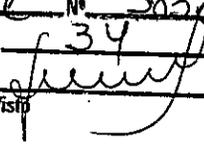
OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado – Tipo Split – 18.000BTU

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Eletro Ludwig Ltda**, ao valor global final de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), como as de menor preço para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 05 de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 433
de 05/05/14 FL. 01
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 3830
de 06/05/14 FL. 34
Visto 

Processo Licitatório

Folha nº _____
Pato Bragado - PR